

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
SOL DE COMPRA	08/03/2021		08/03/2021 09:32	2021/261725
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	DADM - Departamento administrativo			
Assunto:	LICITAÇÃO			
SubAssunto:				
Complemento:	DOD DADM 08_2021 - Combustível			
Origem:	MPC/PA - DADM - MPC1			
Anexo/Sequencial:	1, 3, 8, 9, 14, 17, 20, 21, 27, 52, 53, 57, 69, 75, 76			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2021/261725>

Documento de Oficialização de Demanda

DOD DADM 08_2021
Ministério Público de Contas do Estado do Pará
Setor Demandante: Departamento Administrativo
Responsável pelo Setor: Simone Chaves Martins
E-mail (do setor): dadm@mpc.pa.gov.br

1. Objeto:
Aquisição de Combustível para suprir as demandas do MPC/PA.
2. Justificativa
Atender a demanda anual de consumo de combustíveis utilizados nos veículos oficiais, grupo gerador e copa do MPC/PA.
3. Alinhamento com o Plano Estratégico do MPC/PA
Este objeto não faz parte do Plano Estratégico por ser um procedimento de rotina.
4. Consta do Plano Anual de Compras e Contratações?
(x) SIM. PACC 2021, ID: DADM18; Previsão de início do processo: 20/03/2021 (conforme minuta)
() NÃO. Justificativa:
5. Data prevista de tramitação do processo para a Secretaria
20/05/2021
6. Data limite para Aquisição / Contratação
20/09/2021
7. Indicação da equipe responsável pelo processo
(Titular): Nome: Fábio Costa Lima Matrícula: 200264

(Suplente):
Nome: Renan Cândido Oliveira
Matrícula: 200251

Belém, 08 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Simone Chaves Martins

Mat.: 200084

Responsável pelo DADM

Ciência da Equipe:

Fábio Costa Lima (assinado eletronicamente)

Renan Cândido Oliveira (assinado eletronicamente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA.

2. ESPECIFICAÇÃO/DEMANDA/VALORES DE REFERÊNCIA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Prestação, por empresa especializada, de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA.

Tabela 01 – ESTIMATIVA DO CONSUMO ANUAL E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, POR TIPO DE COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL*	UNID	UNIT (R\$)**	VALOR MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
Gasolina Comum	1000	L	5,723	5.723,00
Diesel S-10	100	L	4,863	486,30
Gás GLP – 13Kg	5	UNID	96,01	480,05
Valor Total Estimado				R\$ 6.689,35

* Estimativas de consumo do MPC/PA, não constituindo um compromisso de consumo mínimo.

** Valor estimado com base no preço médio semanal da tabela da ANP de combustíveis para o estado do Pará capturado no site www.anp.gov.br em 08/07/2021 referente a semana de 27/06/2021 a 03/07/2021, conforme consultas anexas no PAE.

- 2.2. A Tabela 01 traz a memória de cálculo considerando o preço máximo admitido para a contratação.
- 2.3. O valor total anual estimado para esta contratação é de R\$ 6.689,35 (Seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

- 2.4. No preço proposto a ser contratado, estarão inclusos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes, marcas registradas e outros necessários ao cumprimento do objeto, isentando a CONTRATANTE de quaisquer custos adicionais.
- 2.5. O consumo estimado para cada item licitado – apurado com base na média consumida pelo MPC/PA nos anos anteriores e na projeção de consumo futuro – deve ser considerado tão somente para efeito de cálculo, podendo o consumo efetivo sofrer variação (para mais ou para menos), de acordo com as necessidades do MPC/PA. A contratação não implicará, portanto, a obrigatoriedade de uso ou consumo da quantidade estimada.
- 2.6. Os pagamentos à CONTRATADA serão processados com base nos quantitativos de combustível por ela efetivamente fornecidos.
- 2.7. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da licitação, correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária respectiva.
- 2.8. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o menor preço global, obtido pela aplicação do maior desconto sobre a estimativa de preço exposta na Tabela 01, subitem 2.1 deste Termo de Referência, como exemplificado na Tabela 02:

Tabela 02 – EXEMPLO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA AO CERTAME

Descrição	Unid.	Estimativa		Taxa de Desconto (%)	Preço Proposto (R\$)	
		Consumo	Preço Unitário		Unitário	Total
Gasolina Comum	L	1000	5,589	5,00%	5,310	5.310,00
Diesel S-10	L	100	4,643	5,00%	4,411	441,10
Gás GLP – 13Kg	UNID	5	92,20	5,00%	87,59	437,95
Preço Global						6.189,05

- 2.9. Para cálculo do valor a ser pago, os percentuais de desconto contratados para cada item, incidirão sobre os preços dos combustíveis praticados pelo fornecedor.

- 2.9.1. Havendo divergência, na data do fornecimento do combustível, entre os valores unitários praticados pelo fornecedor (por litro de gasolina ou diesel, ou por botijão de GLP 13 Kg), e a média de preços praticada no mercado varejista de Belém-Pará, segundo publicação da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, a taxa de desconto incidirá sobre o valor médio da ANP, calculada para Belém-Pará.
- 2.10. A **taxa de desconto** oferecida pela proposta declarada vencedora será imutável durante a vigência do contrato, incluindo as possíveis prorrogações.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Garantir combustível para abastecimento da frota de veículos do MPC/PA, bem como do grupo motor gerador (GMG) e ainda de Gás GLP de 13kg, para uso na cozinha do MPC/PA, adquiridos em rede especializada de postos, de forma contínua e ininterrupta, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade.
- 3.2. A execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade as rotinas afetas à gestão e abastecimento da frota de veículos do MPC/PA, utilizando-se para tanto de ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão, aliado à um controle gerencial moderno e eficiente.
- 3.3. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos em consequência das inúmeras vantagens que oferece, esperando-se com a presente contratação resultados como:
- 3.3.1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;
- 3.3.2. Flexibilidade do sistema de abastecimento dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- 3.3.3. Agilidade nos procedimentos de gerenciamento da frota;
- 3.3.4. Obtenção de informações sobre o abastecimento em tempo hábil para tomada de decisões;
- 3.3.5. Melhoria do gerenciamento da frota através do controle de custo por quilometragem, permitindo o cálculo das despesas por veículo através de relatórios emitidos pelo sistema.

4. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da CONTRATADA, ou por ela credenciados e disponibilizados ao MPC/PA, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, não se admitindo recusa por parte da empresa, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético com chip, nas redes de estabelecimentos credenciados, localizados em Belém/PA.
- 4.2. Será informada, pela CONTRATADA, relação de postos credenciados – no mínimo 3 e que se encontrem no raio máximo de distância de 8km da sede do MPC/PA, localizada na Avenida Nazaré, 766, Bairro Nazaré, Belém/PA, aferida pela aplicação do Apps Google Maps ou Waze, com base no trajeto mais curto.
- 4.3. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos com chip, disponibilizados pela **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no presente Termo, sem custos adicionais.
- 4.4. A **CONTRATADA** disponibilizará, em até cinco dias úteis após a solicitação do MPC/PA, um cartão magnético com CHIP para cada veículo **cadastrado**.
- 4.5. A **CONTRATADA** disponibilizará, no mínimo, dois cartões adicionais (cartão coringa) que possam eventualmente substituir os cartões titulares em caso de problemas ou perda dos mesmos.
- 4.6. O abastecimento de combustíveis será autorizado exclusivamente pelo MPC/PA, através do uso dos cartões, sendo que, a cada operação, será fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento.
- 4.7. A **CONTRATADA** disponibilizará sistema de controle de abastecimento que atenda aos seguintes requisitos:
- 4.7.1. Emitir o comprovante mencionado no item 4.6 com os seguintes elementos:
- data e hora do abastecimento;
 - identificação do posto;
 - tipo de combustível;
 - litragem abastecida;
 - preço total em reais;

- f. placa do veículo;
- g. nome do motorista;
- h. quilometragem apontada no hodômetro do veículo,
- i. identificação e assinatura do condutor.

4.7.1.1. Uma via do comprovante mencionado no subitem **4.7.1.** ficará em poder da **CONTRATADA** e a outra via será entregue ao MPC/PA.

4.7.1.2. O sistema de controle de abastecimento terá de ser disponibilizado e instalado em equipamentos do MPC/PA em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato respectivo;

4.7.2. Gerar, no mínimo, relatórios com informações sobre o consumo médio de combustível, por veículo e geral, bem como a média de quilômetros percorridos por veículos e o consumo médio por tipo de combustível.

4.8. A **CONTRATADA** disponibilizará, através do sistema de controle de abastecimento:

- a. geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;
- b. o acesso, via rede mundial de computadores (internet), do sistema de gerenciamento eletrônico oferecido pela Contratada deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do MPC/PA.

4.9. A **CONTRATADA** providenciará, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, a instalação e/ou disponibilização dos equipamentos e/ou softwares na sede administrativa do MPC/PA, de forma a tornar o sistema de gerenciamento de frota independente entre as diversas BASES DE GERENCIAMENTO, com permissões de acesso estabelecidas pelo gestor do sistema.

4.10. Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

4.11. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando a seu cargo, o controle e a fiscalização conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

5. DOS VEÍCULOS, DO GRUPO MOTOR GERADOR E DOS COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS

5.1. A frota de veículos, as máquinas e equipamentos do MPC/PA, para fins de abastecimento, estão discriminados na tabela 03:

Tabela 03 – ESPECIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FINS DE ABASTECIMENTO/FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

ITEM	TIPO	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL	ANO	MODELO	PLACA
1	PASSEIO	TOYOTA/COROLLA	FLEX	2019	2020	QVJ3790
2	PASSEIO	CHEVROLET/SPIN	FLEX	2019	2020	QVH4D91
3	GMG/MWM	NA	S-10	NA	NA	NA

6. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram realizadas as despesas, a Contratada enviará a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)/Fatura que será conferida, pelo MPC/PA, com os comprovantes das transações de despesas e com o relatório analítico de despesas.

6.2. Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento.

6.3. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o MPC/PA por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

6.4. O valor a ser pago à CONTRATADA será calculado com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VT = VI_1 + VI_2 + VI_3$$

Onde:

$$VI_1 = (QC \times PU) \times [1 - (T/100)]$$

$$VI_2 = (QC \times PU) \times [1 - (T/100)]$$

$$VI_3 = (QC \times PU) \times [1 - (T/100)]$$

Sendo:

VT = valor total a ser pago

VI₁ = valor do item 1 (Gasolina comum) no período

VI₂ = valor do item 2 (Diesel S-10) no período

VI₃ = valor do item 3 (GLP 13 kg) no período

QC = quantidade consumida no período

PU = preço unitário vigente no período em que ocorreu o consumo

T = taxa percentual de desconto (imutável)

6.4.1. Sempre que necessários, os arredondamentos serão realizados com a aplicação dos seguintes procedimentos:

6.4.1.1. Se a casa decimal a ser eliminada for inferior a 5 (cinco): mantêm-se inalterada a casa decimal imediatamente anterior;

6.4.1.2. Se a casa decimal a ser eliminada for superior a 5 (cinco): a casa decimal imediatamente anterior será acrescida de uma unidade;

6.4.1.3. Se a casa decimal a ser eliminada for igual a 5 (cinco): se a casa decimal imediatamente anterior for par, será mantida inalterada; se for ímpar, será acrescida de uma unidade.

6.4.2. A aplicação dos procedimentos expostos neste item está exemplificada na tabela 04, a seguir:

TABELA 04 – EXEMPLO DE APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA ITEM

Descrição	Unid.	Despesa efetiva		T (Taxa % de desconto)	C (Coeficiente) = 1 - (T / 100)	VI (Valor do Item no período) = QC x PU x C
		QC (Quant. Consumida)	PU (Preço Unitário)			
Item 1 - Gasolina Comum	Litro	120	5,589	3,250	0,968	648,88
Item 2 - Diesel S-10	Litro	35	4,643	2,000	0,980	159,25
Item 3 - Gás GLP – 13Kg	Unid	1	92,200	5,000	0,950	87,59
Valor Total a pagar						895,73

6.5. Obriga-se a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)/Fatura referente à prestação de serviços de gerenciamento, controle e reembolso pelo fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos do MPC/PA.

- 6.6. Estando de acordo com os quantitativos e valores apresentados na Nota Fiscal/Fatura, o MPC/PA dará o recebimento definitivo, representado pela aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.7. O recebimento e a aceitação do objeto ocorrerão da seguinte forma:
- 6.7.1. **DEFINITIVAMENTE:** o objeto será recebido no momento da entrega, nesse caso, da entrega física do combustível ou do recipiente de gás GLP, quando do abastecimento de veículos ou da retirada do gás por meio do agente autorizado portando o cartão e senha específica para realizar a transação;
- 6.8. O pagamento será efetuado a favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, contados da data de aceitação do documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), mediante "atesto" apostado no referido documento.
- 6.9. A aceitação do documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), ocorrerá até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento do mesmo, e atestará a exatidão dos quantitativos, dos procedimentos de cálculo e dos preços unitários e totais de cada item.
- 6.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 6.11. Na hipótese de irregularidades apuradas, o objeto poderá ser rejeitado de pronto, no todo ou em parte, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor contratado.
- 6.12. Se for identificada qualquer não conformidade no objeto executado, seja em qualidade ou quantidade, o MPC/PA suspenderá o procedimento de recebimento concedendo prazo para que a Contratada sane, às suas expensas, as não conformidades indicadas no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega. Após isto será aberto novo procedimento de recebimento provisório, reiniciando-se a contagem dos prazos de recebimento.
- 6.13. Se a Contratada não corrigir os apontamentos realizados indevidamente, o MPC/PA glosará, quando possível, a nota fiscal no valor do objeto não entregue, ou recusado, e a encaminhará para pagamento, não eliminando a possibilidade de aplicação de multas e demais sanções.

- 6.14. Caso haja algum tipo de divergência ou problemas com o produto durante o recebimento definitivo, a Contratada deverá responder integralmente pela reparação imediata bem como os custos de garantia e atendimento das exigências do MPC/PA decorrentes das não conformidades do objeto e/ou de sua execução sob pena de aplicação de multas e demais sanções.
- 6.15. O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e segurança do objeto e dos materiais empregados durante o período de garantia, especialmente em relação a vícios redibitórios.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. O LICITANTE deverá atender, através de declaração, aos requisitos técnicos mínimos abaixo especificados, quanto à sua rede credenciada:
- 7.1.1. Registro válido na Agência Nacional do Petróleo – ANP em relação ao fornecimento/comercialização de seus produtos combustíveis;
- 7.1.2. **Documentação mínima para o funcionamento de comercialização de combustíveis, como Alvará de Funcionamento e atendimento à resolução CONAMA 273, de 29 de novembro de 2000, sem a estes se limitar;**
- 7.1.3. Certidão de Regularidade emitida pelo INMETRO, atestando aferição de seus equipamentos e sua regularidade operacional.
- 7.1.4. Compromisso de cumprir as normas regulamentadoras que dizem respeito ao fornecimento do objeto, sobretudo as de segurança, de qualidade do produto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Expedir ordens de serviço (OSs).
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado, corrigido ou substituído.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.5. Observar para que, durante a vigência do objeto, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência e seus anexos, nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta.
- 9.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o serviço que não tiver sido executado em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
- 9.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.4. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. Informar o preposto, número de telefone e e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- 9.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

- 9.7. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente as cláusulas do Edital e Termo de Referência, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.
- 9.8. Atender às Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, principalmente as aplicáveis aos serviços de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, além de outras aplicáveis.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, por meio de portaria, o CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Todos os serviços e produtos deverão ser atestados pela fiscalização do MPC/PA.
- 10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 10.6. A comunicação entre a CONTRATADA e o MPC/PA poderá ser feita por reuniões, visitas, e-mail ou telefone, mas deverão ser registradas por documento próprio, escrito e assinado.
- 10.7. A qualquer tempo o MPC/PA poderá solicitar outras reuniões para suprir o acompanhamento e suporte ao desenvolvimento dos serviços de que tratam o presente Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Belém/PA, 12 de julho de 2021.

Fábio Costa Lima
Analista Ministerial/Assessor – Esp. Engenharia Civil
Mat. 200264

FOLHA DE DESPACHO

Ao Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios,

Informamos que o órgão possui recursos orçamentário e financeiro suficientes para a realização de despesa referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível e de gás GLP** no valor de **R\$ 6.689,35 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, conforme memorando nº 28/2021-DADM, constante no processo **2021/261725**, na seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000

Segue processo para as devidas providências.

Belém/PA, 13 de julho de 2021.

ALINE RIBEIRO BRIGIDO

Mat.200224

Departamento de Finanças e Planejamento

SIAFEM2021-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA CONTA CONTABIL) _____
 CONSULTA EM 13/07/2021 AS 11:18 TELA: 001 USUARIO: ALINE
 UNIDADE GESTORA : 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA
 GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
 POSICAO : JULHO - ABERTO
 CONTA : 622110100 - CREDITO DISPONIVEL
 LI CONTA CORRENTE CONTABIL SALDO R\$

										REF-BY	
01	1	376004	0101000000	339046	370101	4120006004C					1.129.800,00C
02	1	378515	0101000000	339014	370101	4120008515C					30.000,00C
03	1	378515	0101000000	339030	370101	4120008515C					218.729,49C
04	1	378515	0101000000	339033	370101	4120008515C					90.431,20C
05	1	378515	0101000000	339036	370101	4120008515C					4.000,00C
06	1	378515	0101000000	339037	370101	4120008515C					73.490,16C
07	1	378515	0101000000	339039	370101	4120008515C					376.773,00C
08	1	378515	0101000000	339047	370101	4120008515C					39.366,24C
09	1	378515	0101000000	339092	370101	4120008515C					14.433,10C
10	1	378515	0101000000	449052	370101	4120008515E					83.752,25C
11	1	378747	0101000000	319004	370101	4120008747P					5.795.372,68C
12	1	378747	0101000000	319011	370101	4120008747P					4.639.714,29C

LINHA(LI) PARA DETALHAR : _____ DATA INICIAL : _____ DATA FINAL : _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Ribeiro Brígido (Lei 11.419/2006)
 EM 13/07/2021 11:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D3AAC6AD5104E9C9.A64508AA47DEAF3B.17D8343200EE62B7.FE980B78D5EC2988

E-Protocolo nº 2021/261725

Origem: Departamento Administrativo - DADM.

Assunto: Licitação.

Referência: Dispensa Eletrônica.

Interessado: Departamento Administrativo - DADM.

Objeto: Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência.

Parecer jurídico nº 101/2021

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E GÁS GLP. POSSIBILIDADE. ANÁLISE DAS MINUTAS DE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO. REGULARIDADE.

I RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168/2010, com a modificação realizada pelo Decreto Estadual nº 534/2020 para contratação de empresa de fornecimento de combustíveis – GASOLINA COMUM, para abastecer os carros oficiais do MPC/PA, utilizados no transporte de seus membros e servidores em diligências oficiais, ÓLEO DIESEL S-10 para o abastecimento do Grupo Motor Gerador – GMG – e GÁS GLP para suprir as demandas do serviço de copa.

O processo administrativo foi inaugurado pelo Departamento Administrativo que, pelo Memorando nº 28/2021/DADM-MPC/PA, solicitou a referida contratação.

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Documento de Oficialização de Demanda DOD DADM 08_2021 (Seq. 01);
- b) Solicitação do setor demandante por meio do Memorando nº 28/2021/DADM (Seq. 02), acompanhada de termo de referência (Seq. 03), de mapa comparativo de preços e pesquisa realizada no Mapa de Cotação (Seqs. 04/06);
- c) Despacho da Secretaria (Seq. 07);
- d) Manifestação do Departamento de Finanças e Planejamento informando a disponibilidade financeira e recursos orçamentários e a funcional programática para realização da despesa em apreço (Seqs. 08/09);
- e) Manifestação do Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios, sugerindo a realização de dispensa, na sua forma eletrônica (Seq. 10);
- f) Minutas do Edital, Termo de Referência e Contrato (Seq. 11); e
- g) Portaria nº 038/2021/MPC e sua respectiva publicação que designou o pregoeiro e correspondente equipe de apoio (Seqs. 12/13).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e do contrato elaborados, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relatório.

II DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por este núcleo de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada.

Ressalte-se os agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

III FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensável nas hipóteses descritas no art. 24. Neste caso, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto, por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Neste viés, o Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios (Seq. 10) sugeriu a utilização da Dispensa Eletrônica para a realização do presente certame.

O referido instituto está previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como no Decreto Estadual nº 534/2020, que modificou o Decreto Estadual nº 2.168/2010, vejamos o que dispõe este último:

“Art. 2º: Serão processadas em sessão pública, à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela Rede Mundial de Computadores internet, obrigatoriamente, as aquisições de bens e contratações de serviços, nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, e, quando cabível, as aquisições de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Trata-se de ferramenta informatizada que promove um ambiente de ampla competição, numa disputa de lances virtuais entre quaisquer interessados cadastrados, visando resguardar os princípios administrativos no âmbito do processo de dispensa de licitação, mostrando-se adequado para o caso em análise.

Desta forma, sendo viável a utilização da dispensa eletrônica ao caso, passaremos ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a sua regularidade jurídica.

a) Da justificativa da necessidade de contratação

Esclareça-se, desde já, que a decisão sobre a necessidade de contratação em destaque envolve juízo de conveniência e oportunidade, de exclusividade do gestor público, não cabendo a esta assessoria se imiscuir na matéria.

Conforme tópico 3, JUSTIFICATIVA do termo de referência (fl. 07 da Seq. 11), a contratação foi justificada:

“3.1. Garantir combustível para abastecimento da frota de veículos do MPC/PA, bem como do grupo motor gerador (GMG) e ainda de Gás GLP de 13kg, para uso na cozinha do MPC/PA, adquiridos em rede especializada de postos, de forma contínua e ininterrupta, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade.

3.2. A execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade as rotinas afetas à gestão e abastecimento da frota de veículos do MPC/PA, utilizando-se para tanto de ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão, aliado à um controle gerencial moderno e eficiente.

3.3. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos em consequência das inúmeras vantagens que oferece, esperando-se com a presente contratação resultados como:

3.3.1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;

3.3.2. Flexibilidade do sistema de abastecimento dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

3.3.3. Agilidade nos procedimentos de gerenciamento da frota;

3.3.4. Obtenção de informações sobre o abastecimento em tempo hábil para tomada de decisões;

3.3.5. Melhoria do gerenciamento da frota através do controle de custo por quilometragem, permitindo o cálculo das despesas por veículo através de relatórios emitidos pelo sistema.”

Neste ponto, entende-se que as justificativas são suficientes, dada a necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços para este MPC/PA.

b) Termo de Referência

Segundo o art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

“Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.”

Da análise do Termo de Referência, fls. 05/15 da Seq. 11, verifica-se que os objetos da contratação classificam-se como comuns, depreendendo-se que são combustíveis cuja escolhas podem ser feitas tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, ficando possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no termo de referência e no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares aos objetos.

Notadamente, as referências contidas no tópico III do termo de referência, não maculam a licitude da competição, visto que correspondem às reais necessidades da instituição, bem como não exigem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Assim, diante de tal panorama, temos que é devidamente possível a realização da dispensa eletrônica.

c) Estimativa de custo da contratação

A especificação clara e precisa do objeto, assim como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa de preços, a fim de propiciar o valor do custo da contratação para a administração.

No caso em análise, os objetos da contratação foram bem delimitados no anexo I do termo de referência (fls. 05/15 da Seq. 11) e o valor estimado de cada objeto a ser

realizado, nos padrões selecionados, chegando ao valor total estimado de R\$ 6.689,35 (Seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Além disso, verifica-se que fora realizada pesquisa de mercado ou de preços (Seqs. 04/06), com vistas a balizar a licitação (valores mínimo e máximo) e orientar os futuros licitantes quanto ao preço, visando alcançar a contratação mais econômica para a Administração.

d) Da previsão de recursos orçamentários

A Legislação pátria estabelece que a realização de licitação depende da prévia previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Sob esse ponto, consta informação do Departamento de Finanças e Planejamento (Seqs. 08/09) da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa em análise.

e) Designação do coordenador de compras

Para a realização da dispensa eletrônica, a autoridade competente deve designar um coordenador de compras, servidor responsável pela operacionalização do procedimento de Cotação Eletrônica no sistema.

Verifica-se que fora anexada a Portaria nº 038/2021/MPC/PA, de 10/03/2021, publicada em 12/03/2021 (Seqs. 12/13), designando para atuar como pregoeiros e coordenadores os servidores: Akyson Ferreira da Silva e Nazaré do Socorro Gillet das Neves. A referida portaria também designa a respectiva equipe de apoio.

f) Da análise da minuta do edital e do contrato

Da análise das minutas acostadas aos autos (Seq. 11), verifica-se estão presentes as cláusulas necessárias relativas ao objeto da contratação, estando aptas a produzir os efeitos jurídicos pretendidos.

IV CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressaltados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta assessoria, **concluo pela viabilidade jurídica do procedimento de dispensa eletrônica**, bem como pela aprovação de suas minutas.

São estas as considerações que entendo pertinentes sobre o caso, as quais submeto à consideração superior.

É o parecer, S.M.J.

Belém (PA), 27 de julho de 2021.

Ranieri Teles Vasconcelos

***Assessor Jurídico
Matrícula 200171
ASJUR/MPC/PA***

DISPENSA POR COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2021-MPC/PA
PROCESSO Nº 2021/261725

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ torna público para ciência dos interessados, que por meio da Coordenação de Compras, Akyson Ferreira da Silva, designado(a) pela portaria de nº 038/2021/MPC/PA, publicação no DOE nº 34.516, datada de 12/03/2021, que realizará DISPENSA POR COTAÇÃO ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO DO GRUPO, a qual será regida Decreto Estadual nº 2168/2010, que institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previsto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa por Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzido por um coordenador, por meio de internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia **04/08/2021 às 09:00 (horário local)** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao/default.aspx> e não logrando êxito, no dia **09/08/2021, às 09:00h (horário de Brasília)**, na plataforma do site <http://comprasnet.gov.br>.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para **prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip**, para a frota de veículos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.3. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. A autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá revogar a presente Dispensa Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

3.5. A anulação do procedimento de dispensa eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

3.6. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF ou CRC/PA;

4.2. O licitante detentor da melhor proposta poderá apresentar o SICAF ou CRC/PA devidamente atualizado ou na sua impossibilidade deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

4.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3. A empresa não deverá ter sofrido nenhuma sanção que a impeça de participar do certame e contratar com a administração pública.

5. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:

5.1. O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet www.mpc.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br, <http://comprasnet.gov.br>, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento;

5.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;

5.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br e pelos telefones (91) 33210129 / 33210119.

5.4. O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 02 (duas) horas em campo próprio do sistema eletrônico do Banparanet/Cotação Eletrônica, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br e pelos telefones (91) 3321-0129 / 3321-0119.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2020, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Elementos de Despesa: 33.90.30.00

33.90.39.00

Fonte de Recursos: 0101000000

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Causar a Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.1.2. Fraudar na execução do contrato;

10.1.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.1.5. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, que será aplicada de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

10.2.2. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;

10.2.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MPC/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

10.2.7.1. Se os valores das multas não forem recolhidos no prazo estabelecido, os mesmos serão cobrados judicialmente.

10.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Conforme Termo de Referência.

12. CONDIÇÕES FINAIS

12.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão do Relatório Final divulgado no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 28 de julho de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY
Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA.

2. ESPECIFICAÇÃO/DEMANDA/VALORES DE REFERÊNCIA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Prestação, por empresa especializada, de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA.

Tabela 01 – ESTIMATIVA DO CONSUMO ANUAL E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, POR TIPO DE COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL*	UNID	UNIT (R\$)**	VALOR MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
Gasolina Comum	1000	L	5,723	5.723,00
Diesel S-10	100	L	4,863	486,30
Gás GLP – 13Kg	5	UNID	96,01	480,05
Valor Total Estimado				R\$ 6.689,35

* Estimativas de consumo do MPC/PA, não constituindo um compromisso de consumo mínimo.

** Valor estimado com base no preço médio semanal da tabela da ANP de combustíveis para o estado do Pará capturado no site www.anp.gov.br em 08/07/2021 referente a semana de 27/06/2021 a 03/07/2021, conforme consultas anexas no PAE.

2.2. A Tabela 01 traz a memória de cálculo considerando o preço máximo admitido para a contratação.

2.3. O valor total anual estimado para esta contratação é de R\$ 6.689,35 (Seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

- 2.4. No preço proposto a ser contratado, estarão inclusos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes, marcas registradas e outros necessários ao cumprimento do objeto, isentando a CONTRATANTE de quaisquer custos adicionais.
- 2.5. O consumo estimado para cada item licitado – apurado com base na média consumida pelo MPC/PA nos anos anteriores e na projeção de consumo futuro – deve ser considerado tão somente para efeito de cálculo, podendo o consumo efetivo sofrer variação (para mais ou para menos), de acordo com as necessidades do MPC/PA. A contratação não implicará, portanto, a obrigatoriedade de uso ou consumo da quantidade estimada.
- 2.6. Os pagamentos à CONTRATADA serão processados com base nos quantitativos de combustível por ela efetivamente fornecidos.
- 2.7. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da licitação, correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária respectiva.
- 2.8. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o menor preço global, obtido pela aplicação do maior desconto sobre a estimativa de preço exposta na Tabela 01, subitem
- 2.1 deste Termo de Referência, como exemplificado na Tabela 02:

Tabela 02 – EXEMPLO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA AO CERTAME

Descrição	Unid.	Estimativa		Taxa de Desconto (%)	Preço Proposto (R\$)	
		Consumo	Preço Unitário		Unitário	Total
Gasolina Comum	L	1000	5,589	5,00%	5,310	5.310,00
Diesel S-10	L	100	4,643	5,00%	4,411	441,10
Gás GLP – 13Kg	UNID	5	92,20	5,00%	87,59	437,95
Preço Global						6.189,05

- 2.9. Para cálculo do valor a ser pago, os percentuais de desconto contratados para cada item, incidirão sobre os preços dos combustíveis praticados pelo fornecedor.

2.9.1. Havendo divergência, na data do fornecimento do combustível, entre os valores unitários praticados pelo fornecedor (por litro de gasolina ou diesel, ou por botijão de GLP 13 Kg), e a média de preços praticada no mercado varejista de Belém-Pará, segundo publicação da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, a taxa de desconto incidirá sobre o valor médio da ANP, calculada para Belém-Pará.

2.10. A taxa de desconto oferecida pela proposta declarada vencedora será imutável durante a vigência do contrato, incluindo as possíveis prorrogações.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Garantir combustível para abastecimento da frota de veículos do MPC/PA, bem como grupo motor gerador (GMG) e ainda de Gás GLP de 13kg, para uso na cozinha do MPC/PA, adquiridos em rede especializada de postos, de forma contínua e ininterrupta, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade.

3.2. A execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade as rotinas afetas à gestão e abastecimento da frota de veículos do MPC/PA, utilizando-se para tanto de ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão, aliado à um controle gerencial moderno e eficiente.

3.3. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos em consequência das inúmeras vantagens que oferece, esperando-se com a presente contratação resultados como:

3.3.1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;

3.3.2. Flexibilidade do sistema de abastecimento dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

3.3.3. Agilidade nos procedimentos de gerenciamento da frota;

3.3.4. Obtenção de informações sobre o abastecimento em tempo hábil para tomada de decisões;

3.3.5. Melhoria do gerenciamento da frota através do controle de custo por quilometragem, permitindo o cálculo das despesas por veículo através de relatórios emitidos pelo sistema.

4. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da CONTRATADA, ou por ela credenciados e disponibilizados ao MPC/PA, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, não se admitindo recusa por parte da empresa, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético com chip, nas redes de estabelecimentos credenciados, localizados em Belém/PA.
- 4.2. Será informada, pela CONTRATADA, relação de postos credenciados – no mínimo 03 e que se encontrem no raio máximo de distância de 08 km da sede do MPC/PA, localizada na Avenida Nazaré, 766, Bairro Nazaré, Belém/PA, aferida pela aplicação do Apps Google Maps ou Waze, com base no trajeto mais curto.
- 4.3. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos com chip, disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com o disposto no presente Termo, sem custos adicionais.
- 4.4. A CONTRATADA disponibilizará, em até cinco dias úteis após a solicitação do MPC/PA, um cartão magnético com CHIP para cada veículo cadastrado.
- 4.5. A CONTRATADA disponibilizará, no mínimo, dois cartões adicionais (cartão coringa) que possam eventualmente substituir os cartões titulares em caso de problemas ou perda dos mesmos.
- 4.6. O abastecimento de combustíveis será autorizado exclusivamente pelo MPC/PA, através do uso dos cartões, sendo que, a cada operação, será fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento.
- 4.7. A CONTRATADA disponibilizará sistema de controle de abastecimento que atenda aos seguintes requisitos:
- 4.7.1. Emitir o comprovante mencionado no item 4.6 com os seguintes elementos:
- data e hora do abastecimento;
 - identificação do posto;
 - tipo de combustível;
 - litragem abastecida;
 - preço total em reais;

- f. placa do veículo;
- g. nome do motorista;
- h. quilometragem apontada no hodômetro do veículo,
- i. identificação e assinatura do condutor.

4.7.1.1. Uma via do comprovante mencionado no subitem 4.7.1. ficará em poder da CONTRATADA e a outra via será entregue ao MPC/PA.

4.7.1.2. O sistema de controle de abastecimento terá de ser disponibilizado e instalado em equipamentos do MPC/PA em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato respectivo;

4.7.2. Gerar, no mínimo, relatórios com informações sobre o consumo médio de combustível, por veículo e geral, bem como a média de quilômetros percorridos por veículos e o consumo médio por tipo de combustível.

4.8. A CONTRATADA disponibilizará, através do sistema de controle de abastecimento:

- a. geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;
- b. o acesso, via rede mundial de computadores (internet), do sistema de gerenciamento eletrônico oferecido pela Contratada deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do MPC/PA.

4.9. A CONTRATADA providenciará, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a instalação e/ou disponibilização dos equipamentos e/ou softwares na sede administrativa do MPC/PA, de forma a tornar o sistema de gerenciamento de frota independente entre as diversas BASES DE GERENCIAMENTO, com permissões de acesso estabelecidas pelo gestor do sistema.

4.10. Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

4.11. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu cargo, o controle e a fiscalização conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

5. DOS VEÍCULOS, DO GRUPO MOTOR GERADOR E DOS COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS

5.1. A frota de veículos, as máquinas e equipamentos do MPC/PA, para fins de abastecimento, estão discriminados na tabela 03:

Tabela 03 – ESPECIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FINS DE ABASTECIMENTO/FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

ITEM	TIPO	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL	ANO	MODELO	PLACA
1	PASSEIO	TOYOTA/COROLLA	FLEX	2019	2020	QVJ3790
2	PASSEIO	CHEVROLET/SPIN	FLEX	2019	2020	QVH4D91
3	GMG/MWM	NA	S-10	NA	NA	NA

6. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram realizadas as despesas, a Contratada enviará a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)/Fatura que será conferida, pelo MPC/PA, com os comprovantes das transações de despesas e com o relatório analítico de despesas.

6.2. Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento.

6.3. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o MPC/PA por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

6.4. O valor a ser pago à CONTRATADA será calculado com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VT = VI_1 + VI_2 + VI_3$$

Onde:

$$VI_1 = (QC \times PU) \times [1 - (T/100)]$$

$$VI_2 = (QC \times PU) \times [1 - (T/100)]$$

$$VI_3 = (QC \times PU) \times [1 - (T/100)]$$

Sendo:

VT = valor total a ser pago

VI₁ = valor do item 1 (Gasolina comum) no período

VI₂ = valor do item 2 (Diesel S-10) no

período VI₃ = valor do item 3 (GLP 13 kg)

no período QC = quantidade consumida no período

PU = preço unitário vigente no período em que ocorreu o consumo

T = taxa percentual de desconto (imutável)

6.4.1. Sempre que necessários, os arredondamentos serão realizados com a aplicação dos seguintes procedimentos:

6.4.1.1. Se a casa decimal a ser eliminada for inferior a 5 (cinco): mantêm-se inalterada a casa decimal imediatamente anterior;

6.4.1.2. Se a casa decimal a ser eliminada for superior a 5 (cinco): a casa decimal imediatamente anterior será acrescida de uma unidade;

6.4.1.3. Se a casa decimal a ser eliminada for igual a 5 (cinco): se a casa decimal imediatamente anterior for par, será mantida inalterada; se for ímpar, será acrescida de uma unidade.

6.4.2. A aplicação dos procedimentos expostos neste item está exemplificada na tabela 04, a seguir:

TABELA 04 – EXEMPLO DE APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA ITEM

Descrição	Unid.	Despesa efetiva		T (Taxa % de desconto)	C (Coeficiente) = 1 - (T / 100)	VI (Valor do Item no período) = QC x PU x C
		QC (Quant. Consumida)	PU (Preço Unitário)			
Item 1 - Gasolina Comum	Litro	120	5,589	3,250	0,968	648,88
Item 2 - Diesel S-10	Litro	35	4,643	2,000	0,980	159,25
Item 3 - Gás GLP – 13Kg	Unid	1	92,200	5,000	0,950	87,59
Valor Total a pagar						895,73

6.5. Obriga-se a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)/Fatura referente à prestação de serviços de gerenciamento, controle e reembolso pelo fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos do MPC/PA.

- 6.6. Estando de acordo com os quantitativos e valores apresentados na Nota Fiscal/Fatura, o MPC/PA dará o recebimento definitivo, representado pela aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.7. O recebimento e a aceitação do objeto ocorrerão da seguinte forma:
- 6.7.1. DEFINITIVAMENTE: o objeto será recebido no momento da entrega, nesse caso, da entrega física do combustível ou do recipiente de gás GLP, quando do abastecimento de veículos ou da retirada do gás por meio do agente autorizado portando o cartão e senha específica para realizar a transação;
- 6.8. O pagamento será efetuado a favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, contados da data de aceitação do documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), mediante "atesto" aposto no referido documento.
- 6.9. A aceitação do documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), ocorrerá até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento do mesmo, e atestará a exatidão dos quantitativos, dos procedimentos de cálculo e dos preços unitários e totais de cada item.
- 6.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 6.11. Na hipótese de irregularidades apuradas, o objeto poderá ser rejeitado de pronto, no todo ou em parte, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor contratado.
- 6.12. Se for identificada qualquer não conformidade no objeto executado, seja em qualidade ou quantidade, o MPC/PA suspenderá o procedimento de recebimento concedendo prazo para que a Contratada sane, às suas expensas, as não conformidades indicadas no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega. Após isto será aberto novo procedimento de recebimento provisório, reiniciando-se a contagem dos prazos de recebimento.
- 6.13. Se a Contratada não corrigir os apontamentos realizados indevidamente, o MPC/PA glosará, quando possível, a nota fiscal no valor do objeto não entregue, ou recusado, e a encaminhará para pagamento, não eliminando a possibilidade de aplicação de multas e demais sanções.

6.1.4. Caso haja algum tipo de divergência ou problemas com o produto durante o recebimento definitivo, a Contratada deverá responder integralmente pela reparação imediata bem como os custos de garantia e atendimento das exigências do MPC/PA decorrentes das não conformidades do objeto e/ou de sua execução sob pena de aplicação de multas e demais sanções.

6.1.5. O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e segurança do objeto e dos materiais empregados durante o período de garantia, especialmente em relação a vícios redibitórios.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O LICITANTE deverá atender, através de declaração, aos requisitos técnicos mínimos abaixo especificados, quanto à sua rede credenciada:

7.1.1. Registro válido na Agência Nacional do Petróleo – ANP em relação ao fornecimento/comercialização de seus produtos combustíveis;

7.1.2. Documentação mínima para o funcionamento de comercialização de combustíveis, como Alvará de Funcionamento e atendimento à resolução CONAMA 273, de 29 de novembro de 2000, sem a estes se limitar;

7.1.3. Certidão de Regularidade emitida pelo INMETRO, atestando aferição de seus equipamentos e sua regularidade operacional.

7.1.4. Compromisso de cumprir as normas regulamentadoras que dizem respeito ao fornecimento do objeto, sobretudo as de segurança, de qualidade do produto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Expedir ordens de serviço (OSs).

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado, corrigido ou substituído.
 - 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 8.5. Observar para que, durante a vigência do objeto, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 8.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
 - 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA.
 - 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 9.1. Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência e seus anexos, nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta.
 - 9.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o serviço que não tiver sido executado em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
 - 9.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 9.4. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 9.5. Informar o preposto, número de telefone e e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
 - 9.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

- 9.7. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente as cláusulas do Edital e Termo de Referência, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.
- 9.8. Atender às Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, principalmente as aplicáveis aos serviços de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, além de outras aplicáveis.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, por meio de portaria, o CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Todos os serviços e produtos deverão ser atestados pela fiscalização do MPC/PA.
- 10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fábio Costa Lima
Analista Ministerial / Assessor – Esp. Engenharia Civil
Mat. 200264

ANEXO II Minuta do Contrato

CONTRATO Nº XX/2021/MPC/PA, FIRMADO ENTRE O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado Procurador-Geral de Contas, Dr. GUILHERME DA COSTA SPERRY, CPF nº 003.970.749-05, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA e de outro lado, e, de outro lado, a empresa, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida no município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, (endereço), nº xxxxx, bairro xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, tel.: (xx) xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) no município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, têm entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico comchip, para a frota de veículos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, conforme especificado no quadro abaixo.

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	1000	
02	Diesel S-10	100	
03	Gás GLP – 13Kg	5	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

2.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital da Dispensa Eletrônica nº XX/2021/MPC/PA e seus anexos, com a PROPOSTA da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global estimado para o presente contrato importa em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento e serviços ora contratados, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da CONTRATADA, ou por ela credenciados e disponibilizados ao MPC/PA, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, não se admitindo recusa por parte da empresa, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético com chip, nas redes de estabelecimentos credenciados, localizados em Belém/PA.

4.2. Será informada, pela CONTRATADA, relação de postos credenciados – no mínimo 3 e que se encontrem no raio máximo de distância de 8km da sede do MPC/PA, localizada na Avenida Nazaré, 766, Bairro Nazaré, Belém/PA, aferida pela aplicação do Apps Google Maps ou Waze, com base no trajeto mais curto.

4.3. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos com chip, disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com o disposto no presente Termo, sem custos adicionais.

4.4. A CONTRATADA disponibilizará, em até cinco dias úteis após a solicitação do MPC/PA, um cartão magnético com CHIP para cada veículo cadastrado.

4.5. A CONTRATADA disponibilizará, no mínimo, dois cartões adicionais (cartão coringa) que possam eventualmente substituir os cartões titulares em caso de problemas ou perda dos mesmos.

4.6. O abastecimento de combustíveis será autorizado exclusivamente pelo MPC/PA, através do uso dos cartões, sendo que, a cada operação, será fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento.

4.7. A CONTRATADA disponibilizará sistema de controle de abastecimento que atenda aos seguintes requisitos:

4.7.1. Emitir o comprovante mencionado no item 4.6 com os seguintes elementos:

- a. data e hora do abastecimento;
- b. identificação do posto;
- c. tipo de combustível;
- d. litragem abastecida;
- e. preço total em reais;
- f. placa do veículo;
- g. nome do motorista;
- h. quilometragem apontada no hodômetro do veículo,
- i. identificação e assinatura do condutor.

4.7.1.1. Uma via do comprovante mencionado no subitem 4.7.1. ficará em poder da CONTRATADA e a outra via será entregue ao MPC/PA.

4.7.1.2. O sistema de controle de abastecimento terá de ser disponibilizado e instalado em equipamentos do MPC/PA em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato respectivo;

4.7.2. Gerar, no mínimo, relatórios com informações sobre o consumo médio de combustível, por veículo e geral, bem como a média de quilômetros percorridos por veículos e o consumo médio por tipo de combustível.

4.8. A CONTRATADA disponibilizará, através do sistema de controle de abastecimento:

4.8.1. geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;

4.8.2. o acesso, via rede mundial de computadores (internet), do sistema de gerenciamento eletrônico oferecido pela Contratada deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do MPC/PA.

4.9. A CONTRATADA providenciará, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a instalação e/ou disponibilização dos equipamentos e/ou softwares na sede administrativa do MPC/PA, de forma a tornar o sistema de gerenciamento de frota independente entre as diversas BASES DE GERENCIAMENTO, com permissões de acesso estabelecidas pelo gestor do sistema.

4.10. Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

4.11. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu cargo, o controle e a fiscalização conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -ANP.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000, Natureza da Despesa: 33.90.30.00 / 33.90.39.00 e Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações estabelecidas no Edital da Dispensa Eletrônica nº XX/2021/MPC/PA e anexo (Termo de Referência), a CONTRATADA deve:

7.1.1. Atender a demanda solicitada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes;

7.1.2. Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência e seus anexos, nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar;

7.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, o preposto ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento;

7.1.9. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando e ocorrência da espécie forem vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do Contratante;

7.1.10. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.1.11. Informar ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, telefone e/ou e-mail (próprio e/ou do eventual terceiro prestador de assistência técnica autorizada), dissolução da sociedade, falência e outros.

7.1.12. Atender às Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, principalmente as aplicáveis aos serviços de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, além de outras aplicáveis

7.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete a CONTRATANTE:

8.1.1. Expedir a Ordem de fornecimento e/ou de serviços;

8.1.2. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

8.1.3. Efetuar o recebimento do material e/ ou serviço, verificando se está em conformidade com o solicitado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.1.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;

8.1.8. Notificar por escrito à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.10. Proceder com o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas sobre descarte de produto de extintores de incêndio.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA será remunerada pelo valor total do objeto fornecido e pelos serviços prestados, acordados na Proposta Comercial.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ nº 05.054.978/0001-50, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ATESTO” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente executados e aceitos.

10.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, no valor total da Nota Fiscal, com o referido ATESTO, à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, **no Banco xxxxx, agência nº xxxxx, Conta Corrente nº xxxxxxxx**, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no contrato.

10.8. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os documentos referentes a regularidade fiscal federal, estadual e municipal. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

11.1. Causar a Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.3. Fraudar na execução do contrato;

11.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5. Cometer fraude fiscal;

11.6. Não mantiver a proposta.

11.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.7.1. Advertência, que será aplicada de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

11.7.2. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

11.7.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.7.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;

11.7.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MPC/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

11.7.7.1. Se os valores das multas não forem recolhidos no prazo estabelecido, os mesmos serão cobrados judicialmente.

11.7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

12.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na Cláusula das Sanções.

12.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar à CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS

15.1. Todos os ônus e encargos referentes à execução deste Contrato, tais como frete, a locomoção pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do objeto contratado, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

17.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, xx de xxxxxxxx de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Av. Nazaré, 766 - Belém - PA
CEP 66.035-145 - Tel.: (91) 3241-6555
Site: www.mpc.pa.gov.br

E-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br

Resumo do processo			
Empresa	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ		
Situação	Análise dos lances		
Modalidade	Compra direta	Tipo de avaliação	Menor preço
Tipo	Pedido	Tipo de processo	Nacional Brasil
Número do processo	2021/261725	Número do edital	04/2021
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado		
Data de publicação			
Data inicial de lances	04/08/2021 08:00:00	Data final de lances	04/08/2021 13:00:00

Comissão do processo	
Usuário	Perfil
NAZARÉ DO SOCORRO GILLET DAS NEVES	Apoio
AKYSON FERREIRA DA SILVA	Coordenador
Guilherme da Costa Sperry	Autoridade

Itens / Lotes do processo				
Lote - Item	Item	Quantidade / Unidade de medida	Referência	Total
1 - 1	COMBUSTIVEL (GASOLINA, ALCOOL E DIESEL)	1.000,00 / L	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
1 - 2	COMBUSTIVEL (GASOLINA, ALCOOL E DIESEL)	100,00 / L	R\$ 4,86	R\$ 486,00
1 - 3	GAS BUTANO, 13KG	5,00 / UND	R\$ 96,01	R\$ 480,05
			Valor total do lote	R\$ 6.686,05
			Vi. estimado	R\$ 6.686,05

Solicitações de compra do processo					
#	Número	Resumo	Empresa requisitante	Data de criação	Valor estimado
1	0170-07/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA.	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	29/07/2021 11:54:00	R\$ 6.686,05

Empresas convidadas / Participantes			
#	Fornecedor	E-mail	Participante?
1	33734346000172 - 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3ESERVCOM@GMAIL.COM	Não
2	19756461000117 - A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - E	AASANTOSDISTRIBUIDORA8@GMAIL.COM	Não
3	01374459000118 - A N X DINIZ COMER DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONIC	ANXDINIZ@GMAIL.COM	Não
4	13585992000108 - A.C.M. DE SOUZA JUNIOR EPP	ACMSOUZA.ME@GMAIL.COM	Não
5	21308808000100 - A.F.H. COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA ME	VENDAS.AFH@GMAIL.COM	Não

6	38084429000187 - AC COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI	ACCOMERCIODISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	Não
7	33407393000101 - ADEMAR COSTA CONCEICAO	ADEMARCOSTA572@GMAIL.COM	Não
8	19415410000121 - ADRIANA SANTOS DA SILVA COMERCIO E SERVICOS ME	ANDERSON.SILVACOMERCIO@GMAIL.COM	Não
9	13251252000135 - AGROMUNDI COMERCIO E SERVICOS DO AGRONEGOCIO EIREL	AGROMUNDI@YAHOO.COM.BR	Não
10	01362890000144 - AGROSHOPPING COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA EPP	AGROSHOPPINGPA@HOTMAIL.COM	Não
11	00331788002162 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	RAPHAEL.SOUSA@AIRLIQUIDE.COM	Não
12	21581445000182 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LICITACAO01@ALTAMEDLTDA.COM.BR	Não
13	63887699000173 - AMAZON CARDS S/S LTDA.	COMERCIAL@AMAZONCARDS.COM.BR	Não
14	29187032000120 - AMAZON MEDICAL CARE EIRELI	VENDAS3@AMAZONMEDICAL.NET.BR	Não
15	01897786000154 - ANA C D LORENZONI - ME	LORENZONIAUTOPECAS@HOTMAIL.COM	Não
16	28564781000166 - ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA-ME	AILTONUCHOA@YAHOO.COM.BR	Não
17	02567637000190 - APOLO COMERCIAL LTDA.- EPP	APOLOCOMERCIAL@IG.COM.BR	Não
18	03870021000156 - ARAKEN SERVICOS DE CONSTRUCOES E ELETRICOS EM GERA	ARAKENPA@HOTMAIL.COM	Não
19	15786607000116 - ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA EPP	ANTONIONOVAERA@TERRA.COM.BR	Não
20	07346264000140 - ARRAIS & CIA LTDA ME	CENTRALGP2@HOTMAIL.COM	Não
21	17739353000100 - ASEVEDO SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	ASEVEDO.CONSTRUCAO@GMAIL.COM	Não
22	11191124000118 - ATIVA SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME	gurjaooo@gmail.com	Não
23	21387460000194 - AUTO POSTO IVI EIRELI	FINANCEIRO1@POSTOIVI.COM.BR	Não
24	05319538000187 - AUTO POSTO SENADOR LTDA	VALEEPARA@COM.BR	Não
25	10876983000188 - BARROS DA SILVA & CIA LTDA	CONTATO@HOMEL.COM.BR	Não
26	13056651000145 - BELMIRA COSTA SANTOS - ME	BFG_PECAS@HOTMAIL.COM	Não
27	18097314000110 - BIOETICA-COMERCIO DE PROD SERV LABORATORIAIS LTDA-	BIOETICA.COM@HOTMAIL.COM	Não
28	26210109000147 - BRAGA & VILHENA SERV. COMBINADOS PARA APOIO A EDIF	RENOVE.LARISSA@GMAIL.COM	Não
29	35088443000160 - BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA	BREMAICOMERCIOESERVICO@GMAIL.COM	Não
30	03094731000131 - C F COMERCIAL LTDA	CFCOMERCIAL@TERRA.COM.BR	Não
31	14052965000132 - CAIO DIEGO DE LIMA PASSOS 85789836291	PERSONALCARCLEAN@HOTMAIL.COM	Não
32	26939866000156 - CAIO SERGIOSILVA MONTEIRO 03410755233	CAIOSERGIOSILVAMONTEIRO14@GMAIL.COM	Não
33	25330115000175 - CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA 59244801272	GOLDSHOPBELEM@GMAIL.COM	Não
34	83890137000196 - CCM COM. ATAC. DE MAQ, EQUIP. ELET. E DE REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	target.pa@uol.com.br	Não
35	03426926000131 - CCM COMERCIAL LTDA.	CCMHOMEDECOR@GMAIL.COM	Não
36	10299854000174 - CIE, COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA ME	ciecomercio@gmail.com	Não
37	05323167000107 - CIRUBEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR EIRELI	comercial@cirubel.com.br	Não
38	19920179000123 - CJG CHAVES COMERCIO SERVICOS ACABAMENTO	CJG.SERVICOSVENDAS@GMAIL.COM	Não
39	39932299000158 - CLEITON ALMEIDA DE SOUZA	INFOLABCAS@GMAIL.COM	Não
40	07151564000174 - CLESIO CAMPOS CABRAL EIRELI - ME	JEOVACOMERCIAL@HOTMAIL.COM	Não
41	04510069000116 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA.	COMATEL@COMATEL.COM.BR	Não
42	04843160000153 - COMPASSO ENGENHARIA LTDA-EPP	ALEXANDRE_ISRAEL@HOTMAIL.COM	Não
43	19108740000174 - CONFIANCA SOLUCOES EIRELI EPP	COMERCIAL@CONFIANCATI.COM.BR	Não
44	04039063000102 - CONSULTORIA PROJETO E INFORMACAO S/S LTDA - ME	FFIRMINOFILHO@YAHOO.COM.BR	Não
45	16806989000165 - DALU COMERCIO E VAREJO LTDA-ME	DALUCOMERCIO@GMAIL.COM	Não
46	03724639000108 - DAVID MORAIS SILVA COMERCIO VAREJISTA ME	KIND.DAVID@HOTMAIL.COM	Não

47	12521625000188 - DEL COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP	DELCOMERCIOEPP@YAHOO.COM.BR	Não
48	32920624000113 - DIEGO SARMENTO DE SOUZA88473376234	LA.LICITACAO1@GMAIL.COM	Não
49	17246049000121 - DINATECH COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	DINATECH.COMERCIAL@YAHOO.COM.BR	Não
50	20442743000129 - DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA EPP	VENDAS@DISPARAHOSPITALAR.COM	Não
51	22960942000154 - DUARTE & SANTOS LTDA	POSTODALLAS@VELOMAIL.COM	Não
52	22960942000235 - DUARTE E SANTOS LTDA	POSTODALLAS@VELOXMAIL.COM.BR	Não
53	22446270000163 - E DA S MIRANDA SERV COMBINADO PARA APOIO A EDIF EI	DINAMIKESERVADM@GMAIL.COM	Não
54	12953821000121 - E M DOS S BASTOS ME	POINTGAS@GMAIL.COM	Não
55	04252742000165 - E R TRINDADE - EPP	TRIMEDPA@GMAIL.COM	Não
56	14423283000199 - E W GOUVEIA BARBOSA EIRELI	NORTELICITACOES@OUTLOOK.COM	Não
57	15579052000131 - EDER JUNIOR G. LOPES	EDERJUNIORGONCALVES@HOTMAIL.COM	Não
58	08053102000187 - EJS LOPES & CIA LTDA	EYDERSABAX@YAHOO.COM.BR	Não
59	26475377000190 - ELETRO HIDRAULICA FERREIRA PRADO LTDA	COMERCIAL@FERREIRAPRADO.COM.BR	Não
60	33556227000177 - ELVIS FERNANDO AMADOR TORRES 97652695287	EFAT190@GMAIL.COM	Não
61	13742756000158 - ERIVALDO XAVIER CAMPELO COMERCIO E SERVICOS ME	CONTATO@TRABSERV.COM.BR	Não
62	10290432000138 - F & A CARNEIRO LTDA-EPP	FACARNEIRO@FACARNEIRO.COM.BR	Não
63	09165782000193 - F F DE ALENCAR EIRELI	ESTRELA.DALVA01@HOTMAIL.COM	Não
64	21814549000190 - F.ARACELI DE OLIVERA COMERCIO E SERVICO-ME	EFICOMERCIOESERVICO@GMAIL.COM	Não
65	21070343000100 - F.F. MAIS SERVICOS EIRELI - EPP	FFMAISSERVICOS@GMAIL.COM	Não
66	35012469000125 - FABRICIO BOUTH LOBATO	FABRICIOBOUTH@YAHOO.COM.BR	Não
67	32064310000166 - FABRICIO C MENDES EIRELI	S.E.A.SERVICOSPROJETOSECONSULTORIA@OUTLOOK.COM	Não
68	32301630000192 - FARID FELIX DOS SANTOS NETO 47993952204	VENDASELETRIMEC@GMAIL.COM	Não
69	38243475000181 - FARMACIA MAIS POPULAR LTDA	MAISPOPULAR2020@GMAIL.COM	Não
70	23953890000151 - FENIX COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	FENIXCOMERCIOESERVICOS@HOTMAIL.COM	Não
71	04542330000160 - Ferrari & Cia Ltda	eduardo@amazonianautica.com.br	Não
72	17153706000196 - FERRO ARAUJO SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO LTD	FERROEARAUJOPARA@HOTMAIL.COM	Não
73	34008992000115 - FRANK SINATRA DE AZEVEDO MONTEIRO	FSASOLUCOES8@GMAIL.COM	Não
74	07158704000136 - G. M. DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA. - ME	gmdiesel@bol.com.br	Não
75	12488070000110 - G. R. SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO E SERVICOS	GRSUPRI.ADMI@HOTMAIL.COM	Não
76	32256392000140 - G7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	DISTRIBUIDORAG7LICITACAO@GMAIL.COM	Não
77	40328243000178 - GERCI KETHLEM DA CONCEICAO LOPES	KEL.SOLUCOEESESERVISOS@GMAIL.COM	Não
78	06052968000148 - GERSON P MARQUES	gersonpmarques@yahoo.com.br	Não
79	08144665000180 - GONCALVES E CAVULLA LTDA.	TAMILTON1@HOTMAIL.COM	Não
80	29855998000198 - GP SERVICOS DE INSTALACAO E REFRIGERACAO DE CENTRA	gpengehariapa@gmail.com	Não
81	06963296000122 - GPM COMERCIO DE GAS LTDA EPP	DJCOMERCIODEGAS@YAHOO.COM.BR	Não
82	12197100000139 - GTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	VENDA@GTECINFORMATICA.COM	Não
83	18655861000173 - H DE F PIREZ SERVICOS	HPCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	Não
84	33517755000117 - H F SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	eng_fabriciosantos@hotmail.com	Não
85	19675317000156 - HIGEIA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE DE LIMPEZA	HIGEIACOMERCIO@OUTLOOK.COM	Não
86	28288997000146 - HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	JOSELUIZ.LICITANTE.TO@GMAIL.COM	Não
87	14198506000161 - I M HOSPITALAR LTDA - ME	GRAAL.HOSPITALAR@GMAIL.COM	Não
88	27363204000143 - IG DOS SANTOS	ANDREJSFCOMERCIO@GMAIL.COM	Não

89	22998059000153 - ILZA LEAO DA SILVA CUNHA - ME	CUNHAELEAOCOMERCIO@GMAIL.COM	Não
90	30701985000143 - INNOVARE CONSTRUTORA LTDA	ANAPAUACATETE@GMAIL.COM	Não
91	15080238000141 - INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EI	INTEGRAL.DISTRIBUIDORA@YAHOO.COM.BR	Não
92	46849303000184 - INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTD	VENDAS.DIAGNOSTICA@INTERLABDIST.COM.BR	Não
93	22842771000169 - J DE CARVALHO NOGUEIRA EIRELI	ADMCRISTALVARIEDADES@HOTMAIL.COM	Não
94	06269334000141 - J L A DE SOUZA	jla.bel@ibest.com.br	Não
95	18044459000152 - J L COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	JLCOMERCIOATACADISTA@GMAIL.COM	Não
96	83913665000113 - J L R ARAUJO COMERCIO E SERVICOS - EPP	JLRARAUJOBELEM@GMAIL.COM	Não
97	12294602000188 - J LEMOS DE CARVALHO ME	LOJASCARVALHOELETRO@GMAIL.COM	Não
98	35822821000198 - J M FONSECA MARTINS LTDA	ELOCOMERCIO.ADM@OUTLOOK.COM	Não
99	10657289000170 - J P C FEIO JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS	oficina_cm@hotmail.com	Não
100	02031420000160 - J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	JAMESPRONTOGAS@GMAIL.COM	Não
101	30632729000141 - JBMHDISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO ELETRONICOS EIREL	JBMH.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	Não
102	25957608000130 - JEFFERSON ANDREY ATAYDE DE OLIVEIRA	JEFFERSONANDREY27@HOTMAIL.COM	Não
103	27774271000150 - JHONES PEREIRA DE SOUZA	SOUZASERVICE@OUTLOOK.COM	Não
104	19398854000104 - JHONES PEREIRA DE SOUZA 52428125249	SOUZASERVICE@OUTLOOK.COM	Não
105	26054176000110 - JOSEANE SENA ANTUNES EIRELI	PROF-RENAN@HOTMAIL.COM	Não
106	35565446000148 - JS DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	JSDASILVACOMERCIO@GMAIL.COM	Não
107	37358317000104 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	JSLMULTMIX@GMAIL.COM	Não
108	24736383000129 - JUCY SILVA TOLEDO	JUCYTOLEDO@GMAIL.COM	Não
109	11519067000153 - K B PINHEIRO COMERCIO DE GAS ME	LA.LICITACAO1@GMAIL.COM	Não
110	18932464000100 - K R G BENTO EIRELI - ME	CASADOMEDICO@LIVE.COM	Não
111	27328880000186 - KEYLA SEABRA UCHOA - 02405933241	KSCOMERCIO1988@GMAIL.COM	Não
112	20971903000127 - KOSTASUL SERVICOS & COMERCIO LTDA ME	CMESSIAS65@HOTMAIL.COM	Não
113	20991432000119 - L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	CARVALHOCOMERCIO.PA@GMAIL.COM	Não
114	26415706000108 - L L DA SILVA EIRELLI	KIND.DAVID@HOTMAIL.COM	Não
115	05360995000115 - L N DA COSTA - EPP	MESANTAMARTA@HOTMAIL.COM	Não
116	27506029000104 - L.F. DOS REIS	REISETEC@GMAIL.COM	Não
117	18976221000165 - LAGES E SANTOS LTDA	LAGESESANTOS@GMAIL.COM	Não
118	08997642000119 - LAPS FERREIRA INFORMATICA ME	LAPSINFORMATICA@GMAIL.COM	Não
119	13498235000105 - LEANDRO DA CRUS ESTUMANO - ME	LECOMERCIOESERVICOS@HOTMAIL.COM	Não
120	23904788000166 - LMX DO BRASIL	LMXDOBRASIL@GMAIL.COM	Não
121	15194204000188 - M A MAIA PINHEIRO -ME	RJMARCELOMAIA@GMAIL.COM	Não
122	97369128000169 - M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	MBARBOSA@MBDOBRASIL.COM.BR	Não
123	17901936000196 - M C G LOBATO ME	MCGLOBATO@GMAIL.COM	Não
124	20783539000171 - M K SERVICE LTDA-EPP	MKSERVICE@BOL.COM.BR	Não
125	01219642000149 - M M ALVARENGA COMERCIO E SERVICOS - ME	VENDAS@MMALVARENGA.COM.BR	Não
126	05004769000100 - M.P.P COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA-EPP	IVADSOARES@BOL.COM.BR	Não
127	25089951000100 - MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA EPP	MAISEXTINTORES.IND@GMAIL.COM	Não
128	18104749000144 - MARIA IZABEL OLIVEIRA DE MELO - ME	MIMELOME@OUTLOOK.COM	Não
129	22976096000160 - Marvil Comercio e Representações Ltda	marvil.com.rep@gmail.com	Não
130	11027186000199 - MEGA BRASIL E SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI	MONTEIRO.RICARDO0403@GMAIL.COM	Não
131	24322852000163 - MG COMERCIOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS	MGARQUITETURAEENGENHARIA@OUTLOOK.CO	Não
132	24300839000103 - MIGUEL CORREA DE SOUSA ME	ATENDIMENTO@OFICINADRCARROS.COM.BR	Não

133	23275958000190 - MIRITI COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS	COMERCIAL@MIRITI.NET.BR	Não
134	14130333000140 - MIZAEEL FREITAS GONCALVES	MGMUSICBELEM@YAHOO.COM.BR	Não
135	17986494000128 - MVP SILVEIRA CONTROLE DE PRAGAS EIRELI	MARIONCONTABIL@HOTMAIL.COM	Não
136	16784772000100 - N DO N REIS - ME	NATHALIA.INFO@YAHOO.COM.BR	Não
137	17650363000175 - N P S PARENTE E SERVICOS AUTOMOTORES - ME	QUALITY_CAR@YAHOO.COM.BR	Não
138	14797869000113 - NASCIMENTO & CARDOSO SERVICOS E PROJETOS	NASCIMENTOECARDOSOENGENHARIA@GMAIL.COM	Não
139	08608307000181 - NATIVUS COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	NATIVUS.COM@BOL.COM.BR	Não
140	28628545000166 - NC COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA	COMERCIALVILA@BOL.COM.BR	Não
141	10192860000128 - NELINGTON REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME	vaniacosmo@gmail.com	Não
142	07041480000188 - NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	NEOBRSBELEM@GMAIL.COM	Não
143	63815252000199 - NIKKEI DESIGN LTDA	ATENDIMENTONK@GMAIL.COM	Não
144	08563096000108 - NOGUEIRA E TADAIESKY LTDA.	ANTONYTADAIE@HOTMAIL.COM	Não
145	04920658000172 - NORTE REFRIGERACAO LTDA.	ATENDIMENTO@NORTEREFRIGERACAO.COM.BR	Não
146	09134068000138 - OBAH PRODUTOS E SERVICOS PARA SEGURANCA E ENSINO E	ATENDIMENTO@OBAHONLINE.COM.BR	Não
147	14497468000148 - ONCONORTE LTDA-EPP	FARMACIA@ONCONORTE.COM.BR	Não
148	10600290000168 - P & E COMERCIAL LTDA- ME	EMIRANDA198@HOTMAIL.COM	Não
149	09605413000174 - P.A. ENGENHARIA COMERCIAL LTDA - ME	VENDAS@PAENGENHARIA.COM.BR	Não
150	31405857000115 - P.R.B. QUINTO MATOS	SUBLIME2018PA@GMAIL.COM	Não
151	11489784000180 - PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA-EP	PARAFRIOS.LTDA@GMAIL.COM	Não
152	11832274000163 - PARARISK COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	ADM@PARARISK.COM.BR	Não
153	05647306000158 - PARATEC COMERCIAL LTDA-ME	PARATEC3131@HOTMAIL.COM	Não
154	34613380000151 - PARDAL COMERCIAL LTDA.	PARDALCENTER@PARDALCOMERCIAL.COM.BR	Não
155	14032452000160 - PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA	NORTEMAQUINAS_FERRAMENTAS@HOTMAIL.COM	Não
156	74913278000196 - PETINELI DISTRIBUDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALA	LICITACAO@SALUDBRASIL.COM.BR	Não
157	33586394000160 - PILAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	PILARDACONSTRUCAO@HOTMAIL.COM	Não
158	02098148000136 - PLP LTDA	karlospantoja@gmail.com	Não
159	06146589000117 - POSTO MONTANA LTDA	POSTOMONTANA@UOL.COM.BR	Não
160	14710741000170 - PRACA DE MAQUINAS COMERCIO E SERVICOS ELETROMECA NI	LICITACOES@PRACADEMAQUINAS.COM.BR	Não
161	05210095000191 - PRESCOM COM. E SERV DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP	PRESCOMTEC@YAHOO.COM.BR	Não
162	16538909000138 - PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	CORPORATIVO@FONTEDEPRECOS.COM.BR	Não
163	06207441000145 - PROTEC EXPORT.IND.COM.IMPORT.EEXPORT.DEEQUIP.MED.H	LICITACAO@PROTEC.COM.BR	Não
164	15800818000166 - R B LAMEIRA ME	KIND.DAVID@HOTMAIL.COM	Não
165	36186548000115 - R C M COELHO EIRELI	RCMCOELHOEIRELI@GMAIL.COM	Não
166	18175732000188 - R E C MARTINS COMERCIO LTDA-ME	REIDANDOBRA S I L@GMAIL.COM	Não
167	26892930000190 - R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	RMASTER1@YAHOO.COM	Não
168	03267555000192 - R W TEIXEIRA DOS SANTOS EIRELI-ME	RWTEIXEIRA-ME@IG.COM.BR	Não
169	13417004000111 - RAIMUNDO DOS SANTOS TRAVASSOS 1900132028	biu-car@hotmail.com	Não
170	26481685000129 - REAL BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	REALBRASIL27@HOTMAIL.COM	Não
171	21010461000115 - REFLECTOR COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	REFLECTORCOMERCIAL@YAHOO.COM	Não
172	22575111000169 - RKF TEIXEIRA REPRESENTACOES EIRELI	RKREPRESENTACOES@OUTLOOK.COM	Não
173	14480878000186 - RM LEO & FILHOS LTDA ME	COMERCIAL.AMPLASEGURANCA@HOTMAIL.COM	Não
174	28269364000190 - RODRIGO DE SOUZA SAMPAIO	GESTAORR@GMAIL.COM	Não

175	21445461000148 - ROSA HELENA SILVA NOBREGA	TELETTELBELEM@YAHOO.COM.BR	Não
176	24349061000127 - ROSILENE SOARES MOUTINHO LINHARES 17468540225	NUNESSADM@GMAIL.COM	Não
177	83581827000163 - RYKA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RYKACOMERCIO@YAHOO.COM.BR	Não
178	40907095000146 - S KAHWAGE PAIVA EIRELI	KAPASOLUCOES@GMAIL.COM	Não
179	19775637000188 - SD DA SILVA FERRAZ EPP	SUZIDALLA@HOTMAIL.COM	Não
180	20991872000176 - SHIRLEY C S DOS SANTOS LEMOS	SHIRLEYLEMOSME41@GMAIL.COM	Não
181	02688855000182 - SINTONIA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	SINTONIAAUTOCENTER@HOTMAIL.COM	Não
182	33762284000102 - SITE MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMEN	SITEMEDICA@GMAIL.COM	Não
183	39758777000155 - SOPHIA DE ASSIS ROLDAO	SOPHIA.ROLDÃO@HOTMAIL.COM	Não
184	04759782000106 - SP UNIVERSAL SERVICOS E COMERCIO LTDA ME	UNISERVISOS@BOL.COM.BR	Não
185	30024992000158 - TAMIRES MOREIRA TEIXEIRA 98839080244	T2.SOLUCOES@HOTMAIL.COM	Não
186	07679989000150 - TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI	LICITACOES2@TCCOPIADORAS.COM.BR	Não
187	07084548000106 - TECHFIX COMERCIO DE PRODUTOS DE FIXACAO LTDA	TECHFIX@TECHFIX-PA.COM.BR	Não
188	63848469000103 - TECNOBEL SERVICOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.	TECNOBEL@HOTMAIL.COM	Não
189	05147711000107 - TELECOM_SHOPPING DA TELEFONIA LTDA	TELECOMNOBREGA@TERRA.COM.BR	Não
190	25536814000176 - Teste 2		Não
191	13417372000160 - TIMBO COM. & EMPREENDIMIENTOS LTDA-ME	TIMBO2174@HOTMAIL.COM	Não
192	02215402000139 - Trânsito Livre Comércio e Serviços Ltda - EPP	transitolivre@transitolivresinalizacao.com.br	Não
193	39715371000195 - TUDAO COMERCIO SERVICO & REPRESENTACAO LIMITADA	TOTUS.PA@BOL.COM.BR	Não
194	18018880000199 - VETHOR SERVICOS E COMERCIO EIRELI	VETHORCOMERCIO@HOTMAIL.COM	Não
195	15302318000102 - VIAMAZON COMERCIO E SERVICOS EIRELI	VIA-MAZONBELEM@HOTMAIL.COM	Não
196	19142596000192 - VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA ME	VITALABE02@GMAIL.COM	Não
197	20818591000116 - VOLTS COMERCIO DE PRODUTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA	CADASTRO@VOLTSDC.COM.BR	Não
198	11483258000102 - W MAUES TEIXEIRA ME	ATENDIMENTO@NORTEREFRIGERACAO.COM.BR	Não
199	24564535000153 - W&M COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	BIGODEREFRIGERACAO@OUTLOOK.COM	Não
200	15752145000116 - WGN COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	WANDER.WGN@HOTMAIL.COM	Não
201	33506433000172 - WILLIAM FERREIRA DA COSTA LIMA 98360639272	WILLIAMLIMA31@GMAIL.COM	Não
202	29520539000153 - Y M GORAYEB SANTOS	YMAUES@GMAIL.COM	Não
203	14387008000167 - YUKARO T.S. E SILVA - ME	LIGLIGCARTUCHOS@GMAIL.COM	Não

Empresas convidadas / Participantes	
Total convidados	203
Total participantes	0

Forum mensagens**Unidade compradora:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**Nº do processo de licitação:** 2021/261725**Nº do edital:** 04/2021**Situação:** Análise dos lances**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado

Nenhum registro encontrado.

EM 13/08/2021 13:25 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: BDD80DD3B82EA2B3.CC3BB37C16F90AD1.5C7AA4BB6DA9DD96.E2608D3EF0B6ED3Y ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Lista de empresas participantes

Unidade compradora: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**Nº do processo de licitação:** 2021/261725**Situação:** Análise dos lances**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado

Código	Razão social	CNPJ
.....

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 13/08/2021 13:25 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: BDD80DD3B82EA2B3.CC3BB37C16F90AD1.5C7AA44BB6DA9DD96.E2608D3EF0BEEAD9

Unidade compradora: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ | Moeda: Real (R\$) | Nº Processo: 2021/261725

Estilo: Normal | Situação: Análise dos lances | Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado

Tipo de processo: Nacional Brasil

Início dos lances: 04/08/2021 08:00:00 | Término dos lances: 04/08/2021 13:00:00

Nenhum registro encontrado para esta pesquisa. Caso você tenha especificado um filtro, utilize outro e realize a pesquisa novamente.

Legenda	
	- Lance vencedor

Chat		
Data	Usuário	Mensagem
04/08/2021 08:50:47	Coordenador	Bom dia, senhores fornecedores
04/08/2021 08:52:00	Coordenador	Aguardamos seus melhores lances para o grupo.
04/08/2021 09:22:08	Forn. 96	Bom dia
04/08/2021 09:22:18	Forn. 96	Valor de referencia Muito baixo
04/08/2021 09:23:37	Forn. 96	Sem possibilidade de enviar lances !
04/08/2021 09:50:21	Coordenador	Senhor fornecedor, a pesquisa mercadológica tomou como base a tabela da ANP.
04/08/2021 10:35:18	Forn. 96	mais teria que botar os valores um pouco acima pra poder haver disputa
04/08/2021 10:36:10	Forn. 96	e com a disputa de lances iria chegar nos valores de mercado atual
04/08/2021 10:56:53	Coordenador	Senhor fornecedor, entendemos sua posição comercial e ratificamos que a área técnica tomou como base para precificação do objeto a tabela da Agência Nacional de Petróleo
04/08/2021 10:57:42	Sistema	A compra direta foi prorrogada com sucesso. Nova data final de lances: 04/08/2021 13:00:00. Justificativa: Para obtenção da proposta mais vantajosa para Administração..
04/08/2021 13:00:41	Sistema	O lote 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
04/08/2021 13:00:41	Sistema	O lote 1 está encerrado para lances.
04/08/2021 13:53:30	Sistema	O lote 1 da compra direta foi cancelado com sucesso. Justificativa: A DISPENSA POR COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2021-MPC/PA, PROCESSO Nº 2021/261725, RESTOU DESERTA..

Quadro de resultado do processo	
Valor de referência total do(s) lote(s) negociado(s)	

Valor negociado total	
Economia total	

NAZARÉ DO SOCORRO GILLET DAS NEVES

Apoio

AKYSON FERREIRA DA SILVA

Coordenador

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 13/08/2021 13:25 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: BDD80DD3B82BA2B3.CC3BB37C16F90AD1.5C7AA4BB6DA9DD96.E2608D3EF0B6EDA9



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA

Data/horário abertura da Sessão Pública: 06/08/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 09/08/2021 - 09:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Observações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet - <http://comprasnet.gov.br/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas. Conforme o instrumento convocatório, O critério de julgamento será do menor preço global, obtido pela aplicação do maior desconto sobre a estimativa de preço.

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Item: 1

Descrição: GASOLINA

Descrição Complementar: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Quantidade: 1000

Unidade de fornecimento: Litro

Valor de referência: R\$ 5.723,00

Valor do menor lance: Não houve propostas para este item

Situação: Pendente de Adjudicação

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 5

Endereço entrega do produto: Avenida Nazaré - Nazaré - Belém - PA

Item: 2

Descrição: ÓLEO DIESEL

Descrição Complementar: Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: Litro

Valor de referência: R\$ 486,30

Valor do menor lance: Não houve propostas para este item

Situação: Pendente de Adjudicação

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 5

Endereço entrega do produto: Avenida Nazaré - Nazaré - Belém - PA

Item: 3

Descrição: BOTIJÃO PARA GÁS

Descrição Complementar: Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor de referência: R\$ 480,05

Valor do menor lance: Não houve propostas para este item

Situação: Pendente de Adjudicação

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 5

Endereço entrega do produto: Avenida Nazaré - Nazaré - Belém - PA

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Identificador de autenticação: 1DA9FD8.94B8.D4F.C265C8A317032422D7

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário
Propostas/Lances (5 melhores)			
Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$		CNPJ/CPF	Data/Horário

Não houve lances para este item.

Eventos do Item	Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para este item.			

Item: 2

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário
Propostas/Lances (5 melhores)			
Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$		CNPJ/CPF	Data/Horário

Não houve lances para este item.

Eventos do Item	Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para este item.			

Item: 3

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário
Propostas/Lances (5 melhores)			
Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$		CNPJ/CPF	Data/Horário

Não houve lances para este item.

Eventos do Item	Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para este item.			

Eventos da Cotação/Dispensa

Evento	Motivo	Data/Horário
Cancelada por AKYSON FERREIRA DA SILVA.	Cancelar Cotação: A cotação/dispensa eletrônica restou deserta.	09/08/2021 13:17:00

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi cancelada integralmente.

Despacho de Homologação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi cancelada integralmente.

A Sessão Pública desta Cotação/Dispensa Eletrônica de Preços foi encerrada em 09/08/2021, às 09h19, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.



AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº01/2021**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma interna, sem acréscimos de área, em gabinetes dos conselheiros substitutos, controladoria de pessoas e pensões, banheiros dos servidores e áreas comuns Anexo II e III do TCE/PA.

Entrega do Edital: A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida, na Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sito na Trav. Quintino Bocaiuva nº 1585, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação, em cópias às expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas ou através da internet no site: www.tce.pa.gov.br

Observação: Informações sobre a presente Tomada de Preços, serão pres-tadas pelo Presidente da CPL, até o primeiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da Sessão Pública da presente Licitação no horário de 09:00 às 13:00 horas ou através do telefone (91) 3210-0584.

Responsável pelo Certame: Marcus Dias Paredes

Local de Abertura: Tribunal de Contas do Estado do Pará, nº1585, Bairro Nazaré

Data: 16 de setembro de 2021

Hora de Abertura: 09:00 horas

Marcus Dias Paredes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 698681

PENSÃO**Portaria Nº 37.414, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

CONCEDER pensão por morte, de acordo com o art. 40, § 7º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e as seguintes fundamentações legais do Estado do Pará: art. 6º, inciso I da Lei Complementar nº 39/2002; art. 14, inciso X, § 1º da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016; art. 25, inciso I, art. 25-A e art. 36 da Lei Complementar nº 39/2002; em favor de ONORINA DA SILVA PINHEIRO, viúva do ex-servidor ADEMIR BANDEIRA PINHEIRO, falecido em 15/06/2021, com base na remuneração do cargo efetivo de Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, TCE-CO-303, Classe C, Nível 04, matrícula nº 0695653, no valor mensal de R\$ 2.278,12 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e doze centavos), tendo em vista o que consta do Expediente Eletrônico nº 007394/2021.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 2021.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 698689

OUTRAS MATÉRIAS**RESOLUÇÃO Nº 19.294****(Processo nº TC/519215/2020)**

Dispõe sobre a realização das sessões ordinárias no mês de setembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando a proliferação da doença COVID-19 em nossa capital e as consequências enfrentadas pelo sistema de saúde pública;

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos e jurisdicionais e a correta prestação jurisdicional com a menor circulação de pessoas nas dependências desta Corte de Contas;

Considerando o disposto no art. 15, XXV c/c Parágrafo Único do art. 165 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

Considerando a necessidade de escalonar de maneira progressiva a prestação dos serviços presenciais no âmbito desta Corte de Contas dentro de critérios seguros para saúde dos membros e servidores;

Considerando, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.783, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º As sessões ordinárias do Tribunal Pleno no mês de setembro de 2021 ocorrerão de forma virtual nos dias 1º, 8, 15, 22 e 29, com início às 10 horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 18 de agosto de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 19.295**(Processos nº 010449/2021)**

Dispõe sobre a alteração do artigo 11 da Lei Complementar nº 081, de 26.04.2012, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando o disposto no art. 91, inciso VIII da Constituição Estadual, bem como no artigo 2º, inciso IX, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando, ainda, a proposição da Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente Lourdes Lima, constante da Ata nº. 5.783, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º APROVAR e AUTORIZAR a Presidência desta Corte de Contas a encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado do Pará o projeto de lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre alteração da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, tudo dentro das formalidades legais e devido processo legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Conselheiro "Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 18 de Agosto de 2021.

Protocolo: 698859

Identificador de Autenticação: 9690939.53BF.88C.E1412A9337CA909686

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/261725 Anexo/Sequencial: 27

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****Dispensa por Cotação Eletrônica nº 04/2021-mpc/pa****Processo PAE nº 2021/261725**

O Coordenador de Compras designado no processo PAE nº 2021/261725, torna público para conhecimento de todos que a Dispensa por Cotação Eletrônica nº 04/2021-MPC/PA, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 04/08/2021, às 09:00 h, no sítio <http://web.banparanet.com.br/> cotacao, restantado DESERTA. A repetição do certame aconteceu no dia 06/08/2021, às 08:00h, no sistema <http://comprasnet.gov.br/>, também sendo declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Belém/PA, 30 de agosto de 2021.

Akyson Ferreira da Silva

Coordenador de Compras

DACC/MPC/PA – Matrícula nº 200109

Protocolo: 698736

CONVÊNIO**EXTRATO CONVÊNIO**

CONVENIENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC/PA), CNPJ: 05.054.978/0001-50, como Primeiro Convenente; e COLÉGIO MARISTA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 10.847.382/0005-70, como Segundo Convenente.

OBJETO: a concessão, pelo Colégio Marista Nossa Senhora de Nazaré, de descontos nos valores de suas mensalidades escolares a beneficiários do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA), a partir do ano letivo de 2022, e a divulgação institucional, pelo Primeiro Convenente, dos serviços ofertados pelo Segundo Convenente.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021

Protocolo: 698610

FÉRIAS**Portaria Nº 198/2021/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora cedida Gioya Karina Catete Brasil, datado de 26/08/2021 (Protocolo PAE nº 2021/941412), e os termos da Resolução nº 010/2020 – MPC/PA – Colégio, de 21/08/2020; RESOLVE:

Conceder à servidora cedida GIOYA KARINA CATETE BRASIL, matrícula nº 200194, Auxiliar de Administração, 10 (dez) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 29/09/2019 a 28/09/2020, para serem usufruídos no período de 29/09 a 08/10/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 30 de agosto de 2021.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas, em exercício

Protocolo: 698734

Portaria Nº 196/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor Laércio Dias Franco Neto, datado de 19/08/2021 (Protocolo PAE nº 2021/911979), e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020; RESOLVE:

Conceder ao servidor LAÉRCIO DIAS FRANCO NETO, matrícula nº 200248, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, 22 (vinte e dois) dias das Férias referentes ao período aquisitivo 09/03/2020 a 08/03/2021, sendo 10 (dez) dias para serem usufruídos no período de 03 a 12/11/2021 e 12 (doze) dias no período de 06 a 17/12/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 30 de agosto de 2021.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas, em exercício

Protocolo: 698496

E-Protocolo nº 2021/261725

Origem: Departamento Administrativo – DADM.

Assunto: Dispensa de Licitação.

Referência/Interessado: Departamento Administrativo – DADM.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência.

Parecer Jurídico nº 132/2021

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E GÁS GLP. VALOR: R\$ 7.288,90 (SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE. ANÁLISE DA MINUTA. REGULARIDADE.

I RELATÓRIO

Retornam os autos para a continuidade do procedimento de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, pelo período de 01 (um) ano, após o fracasso do pregão eletrônico nº 04/2021, conforme ata de sessão pública, Seq. 21.

Após autorização do Excelentíssimo Procurador-Geral de Contas (Seq. 15), o processo foi devidamente instruído com os documentos necessários para a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n.º

8.666/93, nos termos propostos pelo Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios – DACC (Seq. 10).

Dessa forma, aos autos foram incluídos os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Seq. 27: Aviso de Licitação Deserta, Dispensa por Cotação Eletrônica nº 04/2021-MPC/PA, publicada no DOE/PA, nº 34.686, de 31/08/2021;
- b) Seq. 28: Despacho do DACC;
- c) Seqs. 32/35: Propostas de preços de empresas;
- d) Seq. 36: Despacho do DADM;
- e) Seq. 37: Despacha da Secretaria;
- f) Seqs. 38/39: Manifestação do Departamento de Finanças e Planejamento informando a disponibilidade financeira e recursos orçamentários e a funcional programática para realização da despesa em apreço;
- g) Seq. 40: Despacho do Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios – DACC;
- h) Seqs. 42/47: Documentos de habilitação CNPJ, SICAF, Consulta Consolidada TCU, Contrato Social, Certidão de Regularidade Estadual e Certidão de Regularidade Municipal demonstrando a regularidade da empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.,
- i) Seq. 50: Minuta Termo de Dispensa de Licitação; e
- j) Despacho do DACC.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relatório.

II DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por este núcleo de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada.

Ressalte-se os agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

III FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A regra, no direito brasileiro, é a obrigatoriedade de prévia licitação para celebração dos contratos administrativos. Entretanto, a própria Constituição Federal atribuiu ao legislador a competência para definir casos excepcionais em que a licitação não é realizada, note-se:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (Destaquei).

O complemento ao preceito constitucional veio com a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que previu inúmeros casos em que é autorizada, excepcionalmente, a contratação direta, sem licitação, quais sejam: i) **dispensa** e ii) **inexigibilidade**.

Nas hipóteses de dispensa de licitação, embora haja possibilidade de competição, algumas razões justificam que se deixe de efetuar-la em nome de outros interesses

públicos que merecem acolhida, segundo o que estabelece o legislador. *Em tais casos o legislador dispensa, mas quem decide se esta deve ou não ocorrer é o administrador, cabendo-lhe o juízo de valor (Fernanda Marinela/Direito Administrativo, 4ª Ed. – Niterói: Impetus 2010).*

A dispensa de licitação não significa, no entanto, ausência de processo administrativo adequado. Assim, na contratação direta, é necessária a formalização de um processo licitatório que deve ser concluído com a celebração do contrato respectivo, quando não for o caso de sua substituição pelo Empenho.

Nesse sentido, tem-se o ensinamento de Marçal Justen Filho¹ :

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação’. E mais adiante arremata o referido autor: ‘...a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação’. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação.”

A **dispensa** é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação que, apesar da **possibilidade de competição**, razões de tomo justificam que se deixe de efetuar-la em nome de outros interesses públicos. Tais situações estão previstas taxativamente na lei.

Na situação em apreço, a possibilidade de contratação do serviço pretendido por meio de dispensa está expressa no **art. 24, inciso V** da Lei de Licitações:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”

¹ MARÇAL, Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 293.

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

No caso dos autos, o pregão eletrônico nº 04/2021 restou fracassado, conforme ata da sessão pública, Seq. 21, de forma que a realização de outro procedimento licitatório acarretaria demasiada afronta à economicidade e celeridade.

Nesse sentido, a dispensa pretendida guarda sintonia com a conjectura enunciada pelo Legislador, a teor do inciso V, do artigo 24, da Lei precitada, restando, atendidos todos os pressupostos exigidos na espécie.

A seguir, passaremos ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso.

a) Justificativa do afastamento da licitação e razão da escolha do fornecedor

Esclareça-se, desde já, que a decisão sobre a necessidade de contratação em destaque envolve juízo de conveniência e oportunidade, de exclusividade do gestor público, não cabendo a esta assessoria se imiscuir na matéria.

Conforme tópico 3 do termo de referência, a contratação foi justificada(fl. 07 da Seq. 11):

“3.1. Garantir combustível para abastecimento da frota de veículos do MPC/PA, bem como do grupo motor gerador (GMG) e ainda de Gás GLP de 13kg, para uso na cozinha do MPC/PA, adquiridos em rede especializada de postos, de forma contínua e ininterrupta, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade.

3.2. A execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade as rotinas afetas à gestão e abastecimento da frota de veículos do MPC/PA, utilizando-se para tanto de ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão, aliado à um controle gerencial moderno e eficiente.

3.3. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos em consequência das inúmeras vantagens que oferece, esperando-se com a presente contratação resultados como:

3.3.1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;

3.3.2. Flexibilidade do sistema de abastecimento dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

3.3.3. Agilidade nos procedimentos de gerenciamento da frota;

3.3.4. Obtenção de informações sobre o abastecimento em tempo hábil para tomada de decisões;

3.3.5. Melhoria do gerenciamento da frota através do controle de custo por quilometragem, permitindo o cálculo das despesas por veículo através de relatórios emitidos pelo sistema.”

Neste ponto, entende-se que as justificativas são suficientes, face a essencialidade do serviço como requisito para configurá-lo como contínuo² o que deve ser vista *cum grano salis*, já que não é a importância do serviço em si, mas a necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço que o qualifica como contínuo. Pode-se afirmar que o que caracteriza a continuidade de um determinado serviço é seu caráter de assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou manter o funcionamento das atividades do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Conforme já ressaltado, fora realizada a tentativa de licitação por meio do pregão eletrônico nº 04/2021. Entretanto o certame restou fracassado, Ata da Sessão Pública, Seq. 21.

² Tribunal de Contas da União, externado no acórdão nº 766/2010, as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuos são: (i) essencialidade; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

Já a razão para a escolha do fornecedor VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50 se deu em razão do preço compatível com os praticados no mercado, inclusive em contratos firmados por outros órgãos da Administração Pública.

Assim, verifica-se que foram acostadas pesquisas de mercado (Seqs. 32/35), que atestam a viabilidade do procedimento por meio de dispensa de licitação, nos moldes do previsto no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.

b) Justificativa do preço

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

Nesse sentido, os autos estão acompanhados de pesquisa de preços realizadas, bem como de relatório de cotação de preços.

Conforme documentos de Seqs. 32 e 35, a proposta da empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50 foi orçada o valor da contratação para o período de 12 (doze) meses importa em R\$ 7.288,90 (sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Da análise das pesquisas anexadas ao processo, pode ser observado que a proposta apresentada está dentro da média de mercado, bem como está condizente com os valores contratados por outros órgãos da Administração Pública.

c) Da previsão de recursos orçamentários

A Legislação pátria estabelece que a contratação pela Administração Pública depende da prévia previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Sob esse ponto, consta informação do Departamento de Finanças e Planejamento

(Seqs. 38/39) da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa em análise.

d) Da análise da minuta do termo de dispensa

Destarte, no que tange à minuta do Termo de Dispensa de Licitação constante dos autos (Seq. 50), verifico que a mesma se encontra em consonância com a legislação vigente, não se vislumbrando, desta feita, impedimento para que seja efetuada a dispensa.

IV CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressaltados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta assessoria, **concluo pela viabilidade jurídica do procedimento de dispensa de licitação com a contratação direta de empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50, nos termos do art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, bem como pela aprovação de sua minuta.**

São estas as considerações que entendo pertinentes.

É o parecer, S.M.J.

Belém (PA), 23 de setembro de 2021.

Ranieri Teles Vasconcelos

***Matrícula 200171
ASJUR/MPC/PA***



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021-MPC/PA
Protocolo nº 2021/261725

Com fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e baseado no processo nº 2021/261725, cujo objeto é a **prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip**, para a frota de veículos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, autorizo a contratação direta com a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50**, com sede à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n.º 839, Setor Central, CEP: 75.901-260, Rio Verde/GO, telefone (64) 2101-5502 / 21015512 e e-mail: licitacoes@volus.com.

O valor da contratação, para o período de 12 (doze) meses, está **estimado em R\$ 7.288,90 (sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária: Programa de trabalho: 01.032.1493.8515.0000; Natureza da despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00; Fonte de recurso/origem do recurso estadual: 0101000000.

Belém/PA, 24 de setembro de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY
Procurador-Geral de Contas

No. do Documento: 2021NE00398 Data de emissao: 30/09/2021 Gestao: 00001
 Numero Prd: Cod.Acao: **260250 DEA:
 UG Descricao No.Processo
 370101 MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA 2021/261725
 CGC/MF
 Credor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA 03817702-0001/50

Endereco: RUA ALMIRO DE MORAES, 116 CENTRO
 Cidade: RIO VERDE UF: GO CEP: 75901150 Origem Material

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	37101	01032149385150000	0101000000	33903000	370101	4120008515C

Ref.Dispensa: LEI 8666/93 Emp.Orig.: Acordo:
 Licitacao : 06 DISP.DE LICITAC. Modalidade: 3 ESTIMATIVO

Valor do Empenho: R\$ *****7.288,90

SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
		7.288,90	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	EMPENHO CONFORME TERMO DE DISPENSA DE LICITACAO N° 04/2021-MPC/PA P/ AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, EM REDES DE POSTOS CREDENCIADA ATRAVES DE SIST.INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTAO ELETRONICO COM CHIP.			6.808,85
2	UND	EMPENHO P/A QUISICAO DE GAS GLP.			480,05

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****7.288,90

Local e Data da Entrega
 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO 30/09/2021 pag.
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

763423282/34

LARISSA PANTOJA DA SILVA PEREIRA

Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 37.480, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 295/2021, de 10-09-2021, protocolizado sob o Expediente nº 011718/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MARLI DA CONCEIÇÃO MARQUES, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100057, 14 (quatorze) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 14-09-2021.

Protocolo: 709823

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 37.494 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolizado sob o Expediente nº 012156/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JOÃO BATISTA ELLERES SOARES, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0580015, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente aos triênios de 02-08-1997/2000, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30-10-2021.

Protocolo: 709812

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 37.487, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 288/2021, de 10-09-2021, protocolizado sob o Expediente nº 012105/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANGELA MARIA CAMPOS CARMONA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100021, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período 08 a 20-09-2021.

Protocolo: 709820

PORTARIA Nº 37.488, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 300/2021, de 21-09-2021, protocolizado sob o Expediente nº 012107/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora LAÍS NOBREGA AIRES CAMPELO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101662, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período 13 a 17-09-2021.

Protocolo: 709828

PORTARIA Nº 37.489, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 299/2021, de 21-09-2021, protocolizado sob o Expediente nº 012111/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor NEWTON COLARES COHEN, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100119, 30 (trinta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 03-09 a 02-10-2021.

Protocolo: 709875

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 37.495, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 57/2021 da CAP, protocolizado sob o Expediente nº 012156/2021.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor ALCINDO CARMO DAMASCENO BANDEIRA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100425, para exercer em substituição a função de Coordenador de Administração Predial, durante o impedimento da titular JOÃO BATISTA ELLERES SOARES, no período de 01 a 30-10-2021.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 709815

PORTARIA Nº 37.493, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 043/2021-SETIN protocolizado sob o expediente nº 012185/2021.

Identificador de autenticação: 988D3D5.F769.41C.9015B58D48298378DF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/261725 Anexo/Sequencial: 69

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor REGINALDO FERNANDES DA SILVA, Auxiliar Técnico de Controle Externo - Informática, matrícula n.º 0101064, para exercer em substituição a função gratificada de Coordenador de Apoio ao Usuário, durante o impedimento do titular, RUY JORGE CECIM DOS SANTOS, matrícula n.º 0101093, no período de 19-10 a 02-11-2021.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 709798

PORTARIA Nº 37.492, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 043/2021-SETIN protocolizado sob o expediente nº 012185/2021.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor TIVSON DE MELO SILVA, Auxiliar Técnico de Controle Externo - Informática, matrícula n.º 0101065, para exercer em substituição a função gratificada de Coordenador de Apoio ao Usuário, durante o impedimento do titular, RUY JORGE CECIM DOS SANTOS, matrícula n.º 0101093, no período de 04 a 18-10-2021.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 709794

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 19.264

(Processo nº TC/003923/2021)

Dispõe sobre a autorização plenária para a celebração de Acordo de Cooperação com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará na área de treinamento, desenvolvimento e educação profissional.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "b" do RITCE;

Considerando o parecer nº 175/2021 da Procuradoria deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, manifestando-se favorável à celebração;

Considerando ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 5.768, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica autorizada a Presidência a celebrar Acordo de Cooperação com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, na área de treinamento, desenvolvimento e educação profissional, com objetivo de propiciar a mútua colaboração entre os Órgãos possibilitando a participação dos servidores à programação de cursos relativos à capacitação e ao desenvolvimento profissional a serem promovidos por esta E. Corte de Contas, por intermédio de sua Escola de Contas "Alberto Veloso" e pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRC/PA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 05 de maio de 2021.

Protocolo: 709770

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021-MPC/PA Protocolo nº 2021/261725

Com fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e baseado no processo nº 2021/261725, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, autorizo a contratação direta com a empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50, com sede à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n.º 839, Setor Central, CEP: 75.901-260, Rio Verde/GO, telefone (64) 2101-5502 / 21015512 e e-mail: licitacoes@volus.com. O valor da contratação, para o período de 12 (doze) meses, está estimado em R\$ 7.288,90 (sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária: Programa de trabalho: 01.032.1493.8515.0000; Natureza da despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00; Fonte de recurso/origem do recurso estadual: 0101000000. Belém/PA, 24 de setembro de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 709568

CONTRATO Nº 25/2021/MPC/PA, FIRMADO ENTRE O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** E A EMPRESA **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado Procurador-Geral de Contas, Dr. GUILHERME DA COSTA SPERRY, CPF nº 003.970.749-05, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA e de outro lado, e, de outro lado, a empresa, **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, estabelecida no município de Rio Verde/GO, Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n.º 839, Setor Central, CEP: 75.901-260, telefone (64) 2101-5502 / 21015512 e e-mail: licitacoes@volus.com, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, CPF nº 236.491.001-34, residente e domiciliado(a) no município de Rio Verde/GO, têm entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, conforme especificado no quadro abaixo.

Item	Especificação	Quantidade Estimada
01	Gasolina Comum	1000
02	Diesel S-10	100
03	Gás GLP – 13Kg	5

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

2.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital da Dispensa Eletrônica nº 04/2021/MPC/PA e seus anexos, com a PROPOSTA da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global estimado para o presente contrato importa em **R\$ 7.288,90 (sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**.

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento e serviços ora contratados, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da CONTRATADA, ou por ela credenciados e disponibilizados ao MPC/PA, obedecendo às normas da Agência Nacional do

4.9. A CONTRATADA providenciará, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a instalação e/ou disponibilização dos equipamentos e/ou softwares na sede administrativa do MPC/PA, de forma a tornar o sistema de gerenciamento de frota independente entre as diversas BASES DE GERENCIAMENTO, com permissões de acesso estabelecidas pelo gestor do sistema.

4.10. Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

4.11. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu cargo, o controle e a fiscalização conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -ANP.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000, Natureza da Despesa: 33.90.30.00 / 33.90.39.00 e Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações estabelecidas no Edital da Dispensa Eletrônica nº 04/2021/MPC/PA e anexo (Termo de Referência), a CONTRATADA deve:

7.1.1. Atender a demanda solicitada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes;

7.1.2. Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência e seus anexos, nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar;

7.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, o preposto ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento;

7.1.9. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando e ocorrência da espécie forem vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do Contratante;

7.1.10. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.1.11. Informar ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, telefone e/ou e-mail (próprio e/ou do eventual terceiro prestador de assistência

**DARIO
DA
COSTA
BARBOSA
JUNIOR: 2
36491001
34**

Assinado de
forma digital
por DARIO DA
COSTA
BARBOSA
JUNIOR:236491
00134
Dados:
2021.11.08
16:07:50 -03'00'

técnica autorizada), dissolução da sociedade, falência e outros.

7.1.12. Atender às Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, principalmente as aplicáveis aos serviços de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, além de outras aplicáveis

7.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete a CONTRATANTE:

8.1.1. Expedir a Ordem de fornecimento e/ou de serviços;

8.1.2. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

8.1.3. Efetuar o recebimento do material e/ ou serviço, verificando se está em conformidade com o solicitado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.1.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;

8.1.8. Notificar por escrito à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.10. Proceder com o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas sobre descarte de produto de extintores de incêndio.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1.** A CONTRATADA será remunerada pelo valor total do objeto fornecido e pelos serviços prestados, acordados na Proposta Comercial.
- 10.2.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ nº 05.054.978/0001-50, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.
- 10.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ATESTO” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente executados e aceitos.
- 10.4.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento, no valor total da Nota Fiscal, com o referido ATESTO, à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.
- 10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, **no Banco do Brasil, agência 5116-0, Conta corrente 8623-1**, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no contrato.
- 10.8.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os documentos referentes a regularidade fiscal federal, estadual e municipal. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 11.1.** Causar a Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.6.** Não mantiver a proposta.
- 11.7.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.7.1.** Advertência, que será aplicada de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.
- 11.7.2.** Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 11.7.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.7.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;

11.7.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MPC/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

11.7.7.1. Se os valores das multas não forem recolhidos no prazo estabelecido, os mesmos serão cobrados judicialmente.

11.7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

12.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na Cláusula das Sanções.

12.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar à CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS

15.1. Todos os ônus e encargos referentes à execução deste Contrato, tais como frete, a locomoção pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do objeto contratado, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

17.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém (PA), novembro de 2021

Guilherme da Costa Sperry

Procurador Geral de Contas do Estado do Pará

**DARIO DA COSTA
BARBOSA**

JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por
DARIO DA COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134

Dados: 2021.11.08 16:08:48 -03'00'

Dário da Costa Barbosa Júnior

Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios

TESTEMUNHAS:

Sérgio dos Santos Campista
CPF 727.394.287-15

Gilvanete Azevedo Ferreira
CPF 832.543.153-91

DANILO DE AZEVEDO REIS (Ex. 2021)	0100740	TCE-NM-03	20/10 a 18/11/2021
DIONES MAGNO DA SILVA ALFAIA (Ex. 2021)	0100158	TCE-AA-302	01/10 a 30/10/2021
DUALYSON DE ABREU BORBA (Ex. 2021)	0101575	TCE-CT-06	13/10 a 27/10/2021
DURVAL DOS SANTOS SILVA (Ex. 2021)	0100361	TCE-CO-301	01/10 a 30/10/2021
ELANE VIEIRA SABBA CIRINO (Ex. 2020)	0100413	TCE-NS-02	13/10 a 26/10/2021
ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSÓA (Ex. 2015)	0100300	TCE-CA-401	01/10 a 30/10/2021
EMANUELLA ROSYANE DUARTE CERQUEIRA (Ex. 2020)	0101525	TCE-CT-06	13/10 a 27/10/2021
GUILHERME NEVES PINTO (Ex. 2020)	0100904	TCE-NS-02	13/10 a 27/10/2021
GUSTAVO MEDEIROS FRANCO (Ex. 2021)	0101399	TCE-NS-02	27/10 a 10/11/2021
JOSÉ BENEDITO DOS PRAZERES GUIMARÃES (Ex. 2021)	0100076	TCE-AAGC-502	13/10 a 11/11/2021
JOSE CELIO MEIRELES BRAGA (Ex. 2021)	0101646	TCE-GM-0	01/10 a 30/10/2021
JOSE CLAUDIO COUTO SALGADO (Ex. 2013)	0100297	TCE-CA-401	18/10 a 16/11/2021
JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ (Ex. 2020)	0695564	TCE-CA-401	13/10 a 27/10/2021
JOSUÉ MAESTRI JUNIOR (Ex. 2020)	0100571	TCE-NS-03	22/10 a 04/11/2021
JUSCELINO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR (Ex. 2021)	0101455	TCE-CT-06	04/10 a 06/10/2021
KLAUS DE VASCONCELOS RODRIGUES (Ex. 2020)	0100984	TCE-NS-02	04/10 a 18/10/2021
KLEBSON LOAIR LAZARO MANSOS BENTES (Ex. 2021)	5724198	TCE-GM-0	01/10 a 30/10/2021
LAIZE BARBOSA MOURA FERREIRA (Ex. 2019)	0101044	TCE-CT-06	13/10 a 27/10/2021
LARISSA CRISTINA FAGUNDES DA ROSA E SILVA (Ex. 2021)	0101504	TCE-CT-06	18/10 a 16/11/2021
LARISSA MAIA PINHEIRO ELUAN (Ex. 2019)	0101542	TCE-CT-06	13/10 a 27/10/2021
LEANDRO ALBERTO ALVES DE LIMA (Ex. 2018)	0101077	TCE-CT-06	04/10 a 18/10/2021
LUIZ CLAUDIO DE MORAES MATOS (Ex. 2020)	0100296	TCE-CA-403	07/10 a 05/11/2021
LUIZ EDUARDO SOUZA CORREA (Ex. 2020)	0100091	TCE-CA-403	04/10 a 18/10/2021
LUIZ GONZAGA DE MORAES NETO (Ex. 2020)	0695378	TCE-CT-06	04/10 a 18/10/2021
MADSON ANTONIO BRANDÃO DA COSTA JUNIOR (Ex. 2020)	0101316	TCE-NS-02	01/10 a 30/10/2021
MARCO AURÉLIO DIAS TAVARES (Ex. 2021)	0100038	TCE-CO-302	01/10 a 30/10/2021
MARIA DE FATIMA COELHO (Ex. 2019)	0100020	TCE-CT-06	20/10 a 25/10/2021
MARIA GLEIDES DOS SANTOS NASCIMENTO (Ex. 2020)	0100275	TCE-AA-302	13/10 a 11/11/2021
MARIA LUCIA VINAGRE MONTEIRO (Ex. 2019)	0100201	TCE-CT-06	13/10 a 27/10/2021
MARIA LUCIA VINAGRE MONTEIRO (Ex. 2020)	0100201	TCE-CT-06	28/10 a 26/11/2021
MARIA MONICA GOMES SOUSA (Ex. 2020)	0101531	TCE-NM-01	04/10 a 02/11/2021
MYLENE TEIXEIRA DA SILVA FERREIRA (Ex. 2020)	0101083	TCE-CT-06	04/10 a 18/10/2021
NELSON MESQUITA DE ARAUJO (Ex. 2020)	0100317	TCE-CT-06	04/10 a 02/11/2021
NILZETE DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES BARROS (Ex. 2020)	0100188	TCE-ATI-405	18/10 a 16/11/2021
ORIANA DO VALE BITAR (Ex. 2020)	0695491	TCE-CA-401	04/10 a 02/11/2021
OTAVIO ARAUJO COSTA (Ex. 2021)	0100058	TCE-CTI	18/10 a 01/11/2021
OTAVIO OLIVA NETO (Ex. 2021)	0101148	TCE-NS-03	04/10 a 05/10/2021
PATRICYA DE SOUZA BARBOSA MACIEL (Ex. 2021)	0101386	TCE-NS-01	14/10 a 28/10/2021
RUY JORGE CECIM DOS SANTOS (Ex. 2019)	0101093	TCE-CA-402	04/10 a 02/11/2021

Identificador de autenticação: 133D91873B-691E-459F-923B-86939046E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/261725 Anexo/Sequencial: 76

SUELEN SILVA COSTA (Ex. 2020)	0101586	TCE-CT-06	13/10 a 27/10/2021
VERA MARIA DE GUAPINDAIA BRAGA (Ex. 2020)	0101511	TCE-CT-06	04/10 a 18/10/2021
VITOR HUGO DANTAS MONTEIRO (Ex. 2021)	0101118	TCE-CT-06	13/10 a 27/10/2021
WELLINGTON FARIAS DOS REIS (Ex. 2020)	0101082	TCE-CT-06	01/10 a 15/10/2021

Protocolo: 726373

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 26/2021/SGCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo. O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SIMONE BRAGA CHAVES MARTINS, matrícula nº 200084 e, no seu impedimento, o servidor FABIO COSTA LIMA, matrícula nº 200264, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 26/2021-MPC/PA, firmado entre este MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO e a empresa Eficácia Projetos e Consultoria Ltda, CNPJ nº 06.301.115/0001-00, para elaboração de projetos de arquitetura e complementares para as obras do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III - registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
- IV - verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
- V - confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
- VI - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
- VII - sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 09 de novembro de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO ESTADO

Protocolo: 726150

CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 25/2021 - MPC/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 04/2021/MPC/PA.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda (CNPJ nº 03.817.702/0001-50).

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA.

Vigência: 09/11/2021 a 09/11/2022.

Valor do Contrato: R\$ 7.288,90 (sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
 Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000, Natureza da Despesa: 33.90.30.00 / 33.90.39.00
 Fonte de recurso: 0101000000 – Recursos do Tesouro do Estado
 Foro: Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará.
 Data da assinatura: 09/11/2021
 Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry, Procurador Geral de Contas.

Protocolo: 726452

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº do Termo Aditivo: 02
Nº do Contrato: 08/2021 – MPC/PA

Objeto do Contrato: serviços de retirada (desinstalação), fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT, para o MPC/PA. Valor do Contrato: R\$ 24.337,53 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2021- SRP-MPC/PA (ARP nº 04/2021 – MPC/PA).
 Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e D H M Lopes Refrigeração - EIRELI (CNPJ nº 21.247.711/0001-35).
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo quantitativo de seu objeto, de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos), conforme manifestação do Departamento de Administração do MPC/PA, formalizada no Memorando nº 45/2021 – DADM, de 07/10/2021
 Valor do Aditamento: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
 Data de assinatura: 09/11/2021
 Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry, Procurador Geral de Contas.
 Aditivos: 1ª Aditivo, 23/09/2021, alteração de cláusulas contratuais

Protocolo: 726451

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa: 07/2021-MPC/PA
Protocolo: 2021/1212208

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ nº 05.054.978/0001-50 e a empresa N R Pereira Comércio de Água Eireli, CNPJ nº 37.170.992/0001-05.
 Objeto: aquisição de água mineral natural, sem gás, embalado em copo transparente de, no mínimo, 200 ml (200 caixas).
 Valor: R\$ 17,00 (dezesete reais) cada caixa, perfazendo um total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
 Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei federal nº 8.666/93.
 Orçamento: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000; Natureza de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 0101000000; Origem do Recurso: Estadual.
 Data da Assinatura: 08/11/2021
 Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry, Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará.

Protocolo: 726112

DIÁRIA

PORTARIA Nº 263/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação do Procurador de Contas Stanley Botti Fernandes, para participar do "Curso Presencial Introdutório da Atividade de Inteligência", promovido pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC), a ser realizado de 23 a 25/11/2021, de forma presencial, em Brasília/DF (Processo PAE nº 2021/1224732);
 CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2021 – MPC/PA – Conselho Superior, que autorizou o custeio das despesas relativas à participação do requerente no sobredito evento;
 CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º da Resolução nº 19/2016–MPC/PA – Colégio e tudo o mais que consta dos autos,
 RESOLVE:
 Conceder ao Procurador de Contas STANLEY BOTTI FERNANDES, para participar do "CURSO PRESENCIAL INTRODUTÓRIO DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA", promovido pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC), a realizar-se no período de 23 a 25/11/2021, de forma presencial, em Brasília/DF, 2,5 (duas e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Belém/PA, 09 de novembro de 2021.
 GUILHERME DA COSTA SPERRY
 Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 726514

PORTARIA Nº 262/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação do Procurador de Contas Felipe Rosa Cruz, para participar do "Curso Presencial Introdutório da Atividade de Inteligência", promovido pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC), a ser realizado de 23 a 25/11/2021, de forma presencial, em Brasília/DF (Processo PAE nº 2021/1183236);
 CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2021 – MPC/PA – Conselho Superior, que autorizou o custeio das despesas relativas à participação do requerente no sobredito evento;

te no sobredito evento;
 CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º da Resolução nº 19/2016–MPC/PA – Colégio e tudo o mais que consta dos autos,
 RESOLVE:
 Conceder ao Procurador de Contas FELIPE ROSA CRUZ, para participar do "CURSO PRESENCIAL INTRODUTÓRIO DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA", promovido pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC), a realizar-se no período de 23 a 25/11/2021, de forma presencial, em Brasília/DF, 3,5 (três e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Belém/PA, 09 de novembro de 2021.
 GUILHERME DA COSTA SPERRY
 Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 726509

FÉRIAS

PORTARIA Nº 261/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor Renan Cândido Oliveira, datado de 04/11/2021 (Protocolo PAE nº 2021/1254880), e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020;
 RESOLVE:
 Conceder ao servidor RENAN CÂNDIDO OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Administração, matrícula nº 200251, 15 (quinze) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 01/04/2020 a 31/03/2021, para o período de 10 a 24/01/2022.
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Belém/PA, 09 de novembro de 2021.
 GUILHERME DA COSTA SPERRY
 Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 726590

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho de Despesa: 2020NE00446

Valor: 3.400,00
 Data: 09/11/2021
 Objeto: aquisição de Água Mineral Natural, sem gás, embalado em copo transparente de, no mínimo, 200ml
 Termo de Dispensa nº 07/2021-MPC/PA
 Orçamento:
 Unidade Orçamentária: 37101
 Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.30.00
 Fonte do Recurso: 0101000000
 Origem do Recurso: Estadual
 Contratado(s):
 Nome: N R PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI
 CNPJ: 37.170.992/0001-05
 Endereço: Rua Celestino Rocha, n.º 210, Águas Lindas, CEP: 67.110-470, Ananindeua/PA
 Ordenador: GUILHERME DA COSTA SPERRY

Protocolo: 726185

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 3817/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
 I - DESIGNAR o Procurador de Justiça HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA e as servidoras LAYS FAVACHO BASTOS e BRUNA AUGUSTA SEQUEIRA DE CARVALHO para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Ministério Público do Estado do Pará para atuar na TOMADA DE PREÇOS vinculado ao Processo Administrativo nº 002/2021-SGJ-TA, funcionando, como suplentes, o Promotor de Justiça NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, no impedimento do Presidente, e o servidor ALEXANDRE DA SILVA PACHECO, no impedimento dos demais membros, com base no art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 II – DESIGNAR a componente LAYS FAVACHO BASTOS para secretariar os trabalhos da Comissão;
 III – DESIGNAR a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, como membro da Equipe de Apoio desta Comissão Especial de Licitação para análise técnica da documentação contábil;
 IV – DESIGNAR o servidor EDYR JOSÉ PEREIRA FALCÃO JUNIOR como membro da Equipe de Apoio desta Comissão Especial de Licitação para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
 Belém (PA), 08 de novembro de 2021.
 CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 726111